

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 18/01/2021

Data 18/01/2021

Descrição Certifico que os advogados subscreventes das peças de fls. 1876/1877 e 1896 estão cadastrados no sistema DCP.

Rio, 18/01/2021

Fabio Cordeiro Lopes - mat. 01/27860



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em	18/01/2021
Data	18/01/2021
Descrição	Na forma da Ordem de Serviço n° 01/2016 deste Juízo, ao MP



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data 18/01/2021



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2021.

No. do Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Destinatário: **CAPITAL 3 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Na forma da Ordem de Serviço nº 01/2016 deste Juízo, ao MP

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 19/01/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



Processo: 0162867-25.2006.8.19.0001

MM. Juiz:

Ciente do QGC.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2021.

ANCO MARCIO VALLE

Promotor de Justiça

Mat. 1469

TJRJCAP EMP03 202100100114765824 19/01/21 07:43:0107729 PROTELET

Processo: 0162867-25.2006.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 3 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 19/01/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Na forma da Ordem de Serviço n° 01/2016 deste Juízo, ao MP

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2021

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	10/02/2021
Juiz	Luiz Alberto Carvalho Alves
Data da Conclusão	08/02/2021
Data da Devolução	10/02/2021
Data do Despacho	10/02/2021
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Processo: 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Luiz Alberto Carvalho Alves

Em 08/02/2021

Despacho

1 - Ao Cartório para criar um anexo virtual ou incidente, para o qual deverão ser direcionados os relatórios apresentados pelo Administrador Judicial, desentranhando-se os já apresentados nestes autos, juntando-os no referido anexo.

2 - Fls. 1955/1957 - Publique-se o edital previsto no parágrafo único do artigo 18 da Lei 11.101/05, diante do QGC apresentado pelo Administrador Judicial, cuja minuta deverá ser encaminhada para a serventia por e-mail.

Rio de Janeiro, 10/02/2021.

Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Luiz Alberto Carvalho Alves

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **46ZR.RM1M.PJNG.5JV2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 23/02/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br



CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Distribuído em : 29/12/2006

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Certifico e dou fé que, nesta data, em virtude de erro material, desentranhei a peça
202101229356 - Petição - Petição de Juntada RMA de tipo Petição de fls. 2024 à 2035.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2022.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Fase: Publicação de Edital

Atualizado em	05/03/2021
Data do Edital	05/03/2021
Data do Expediente	05/03/2021
Data da Publicação	Não informada.

Texto

Índice de Matéria Paga no DO Não

Número de Publicações do Edital 1
no DO



EDITAL - RELAÇÃO DE CREDORES ELABORADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 18 DA LEI 11.101/2005, NA FALÊNCIA DE UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA SC. Processo nº 0162867-25.2006.8.19.0001. EDITAL, para conhecimento das partes e de terceiros interessados, nos termos do artigo 18 da Lei nº 11.101/2005, passado na forma abaixo: O Administrador Judicial nomeado pelo Juízo da Terceira Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que, com base na relação de credores a que se refere o art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005, e nas decisões proferidas nas impugnações oferecidas em face desta, foi consolidado o Quadro Geral de Credores nos termos do parágrafo único do art. 18 da Lei 11.101/2005, e que, nos termos da lei, o devedor ou seus sócios, o Ministério Público e qualquer interessado poderão ter acesso, em horário comercial, aos documentos que fundamentaram a apreciação das impugnações e habilitações de crédito na sede do escritório do Administrador Judicial, sito à Rua São José, nº 40, cobertura, Centro, Rio de Janeiro/RJ, no horário das 9:00 horas até as 18:00 horas. Nos termos do Artigo 19º da Lei nº 11.101/05, o Administrador Judicial, o Comitê, qualquer credor ou representante do Ministério Público poderão, até o encerramento da falência, observado, no que couber, o procedimento ordinário previsto no Código de Processo Civil, pedir exclusão, outra classificação ou a retificação de qualquer crédito, nos casos de descoberta de falsidade, dolo, simulação, fraude, erro essencial ou, ainda, documentos ignorados na época do julgamento do crédito. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. Cientes de que este Juízo funciona na Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 713, Centro, Rio de Janeiro. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, cinco de março de 2021. Eu, Altair Camara da Silva - Chefe de Serventia - Matr. 01/28288, o subscrevo. Dr. Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz de Direito. **CLASSE I - CLASSE TRABALHISTA: HELIANDER NAVEGA MACIEL R\$ 15.486,26; TOTAL DOS CRÉDITOS TRABALHISTA: R\$15.486,26. CLASSE III – CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS: FAZENDA NACIONAL R\$ 46.926,67; TOTAL DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS: R\$ 46.926,67. CLASSE VI – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: ADEALDE RIBEIRO DA SILVA R\$ 4.562,01; ADELMAN ESTEVES DA SILVA R\$ 5.802,21; ADENILSON DA SILVA R\$ 6.963,92; ADILSON ANTONIO RIBEIRO R\$ 3.033,20; ADILSON BERNARDO FERREIRA R\$ 819,33; ADILSON CONSTÂNCIO DA SILVA R\$ 3.060,15; ADILSON IGNÁCIO DA SILVA JÚNIOR R\$ 3.711,41; ADJALMA MANOEL SCHIMIDT R\$ 5.220,24; ADONIAS ZAVOLI R\$ 7.358,34; ADRIANO AS SILVA DOS SANTOS R\$ 2.133,45; ADRIANO CUNHA DO NASCIMENTO R\$ 5.509,60; ADRIANO MAGLIANO JACCOUD R\$ 8.600,58; ADRIANO RODRIGUES ALVES R\$ 2.148,65;**

ADRIANO RODRIGUES SILVA R\$ 4.036,62; AGUINALDO THURLER R\$ 8.495,58; AILSON MARIANO R\$ 3.695,58; AILTON HONORATO DE MELO R\$ 6.670,40; ALAN CABRAL ROSA R\$ 14.640,46; ALAN GRIPP PACHECO R\$ 8.759,79; ALBERTO CARLOS DA COSTA CASSIBE R\$ 6.499,23; ALBERTO CARVALHO BASÍLIO R\$ 3.607,11; ALBERTO ROCHA CEZAR R\$ 960,26; ALCENIR COELHO DE SOUZA R\$ 2.137,68; ALCENIR REIS JARDIM R\$ 3.600,00; ALCINEA BORGES BRAZILIANO CAMPOS R\$ 12.560,23; ALDECI ZÃO MONTEIRO R\$ 7.045,04; ALESSANDRA ARGENTO R\$ 3.592,19; ALESSANDRO DOS SANTOS R\$ 1.098,42; ALESSANDRO DOS SANTOS TEMOTEO R\$ 554,86; ALESSANDRO JOSÉ DA SILVA R\$ 1.765,85; ALEX JARDIM VALENTE R\$ 4.817,69; ALEX MARTINS PEREIRA R\$ 3.127,59; ALEX REZENDE PERRUT R\$ 4.011,18; ALEX SANDRO DA SILVA R\$ 3.347,93; ALEX SANDRO F. DO NASCIMENTO R\$ 548,97; ALEX SANDRO MACÁRIO DE AZEVEDO R\$ 2.367,01; ALEX VIEIRA PORTO R\$ 762,99; ALEXANDER SANTA ROSA RODRIGUES R\$ 3.755,79; ALEXANDRE ALVES R. DOS SANTOS R\$ 6.425,71; ALEXANDRE QUEIROZ LOPES R\$ 10.400,00; ALEXSANDRO DA SILVA BATISTA R\$ 5.759,57; ALLAN IANNIBELLI AMBROSIO R\$ 7.328,03; ALMIR DE OLIVEIRA GONÇALVES R\$ 4.825,15; ALTAIR FREITAS GUIMARÃES R\$ 3.173,90; ALTINEU DE OLIVEIRA JOSÉ R\$ 6.531,88; AMAGNO PINTO FARIAS R\$ 2.526,37; ANA CRISTINA DURSO R\$ 4.731,88; ANA PAULA DINIZ FREIMAN R\$ 2.538,46; ANA PAULA PEREIRA MAGNO DA SILVA R\$ 2.678,36; ANDERSON DE SÁ FELIX R\$ 5.674,39; ANDRÉ CORREIA DE SÁ R\$ 533,17; ANDRÉ DA SILVA JOAQUIM R\$ 5.632,87; ANDRÉ LUIZ BAZZA DE ARAÚJO R\$ 4.903,31; ANDRÉ LUIZ TELLES JACARANDÁ R\$ 3.904,86; ANDREA ROHEN OUVENEY R\$ 41.434,78; ANDREZA LEITE DE OLIVEIRA R\$ 600,00; ANTÔNIA ENI BRAGA DA SILVA R\$ 4.922,62; ANTONIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA R\$ 1.042,10; ANTONIO DE FARIAS SALGADO JÚNIOR R\$ 1.700,66; ANTONIO FERREIRA DA SILVA R\$ 4.240,94; ANTONIO FRANCISCO ALVES R\$ 2.545,88; ANTONIO MANOEL MACHADO DA SILVA R\$ 3.720,65; ANTONIO RICARDO DE ABREU R\$ 644,15; AURENÍVEL ANTONIO DE OLIVEIRA R\$ 2.925,53; BENILSON DOS SANTOS R\$ 3.527,12; BIANCA AFFONSO FERREIRA R\$ 1.715,79; BIANCA AFFONSO FERREIRA R\$ 1.188,36; BRENNER DIAS BERÇOT R\$ 2.178,32; BRENO FELIPE T. DE MORAES R\$ 3.123,96; BRUNO DE OLIVEIRA ROSA R\$ 7.085,07; BRUNO FERREIRA MAGRANI R\$ 2.932,60; BRUNO HERINGER DA CUNHA R\$ 3.762,37; BRUNO SAIPRA MARTINS R\$ 2.134,74; CARLA VALÉRIA REISE DO AMARAL R\$ 2.733,14; CARLOS ALBERTO CHAMBARELLI R\$ 4.121,39; CARLOS ALBERTO DE SOUZA R\$ 5.090,83; CARLOS ALBERTO MANIER R\$ 2.789,68; CARLOS ALBERTO PEIXOTO DA COSTA R\$ 8.385,52; CARLOS ALBERTO SOARES GOMES R\$ 4.969,48; CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA R\$ 818,53; CARLOS ANTONIO GONÇALVES DOS SANTOS R\$ 6.578,60; CARLOS BALBINO ALVES DA CRUZ R\$ 3.067,60; CARLOS CASTELO DE LIMA R\$ 4.892,59; CARLOS DO CARMO BARRETO R\$ 3.337,19; CARLOS EDUARDO BRITO DE OLIVEIRA R\$ 3.606,21; CARLOS EDUARDO GOMES ROSÁLIA R\$

3.449,06; CARLOS FRANCISCO MIELE RAMOS R\$ 892,68; CARLOS FREDERICO OLIVEIRA DOS SANTOS R\$ 5.258,34; CARLOS HENRIQUE DA SILVA DUQUE R\$ 5.489,41; CARLOS HENRIQUE FROTTE R\$ 3.431,40; CARLOS LEANDRO DE ALMEIDA R\$ 4.706,93; CATARINA DO CARMO M. CARDOSO R\$ 649,71; CAUÊ ÍCARO FONSECA PORTO DA SILVA R\$ 7.230,84; CÉLIA WERNECH COSTA R\$ 3.970,51; CÉLIO BERNARDO DA SILVA R\$ 4.516,54; CELSO DE SENA CRUZ R\$ 4.514,49; CELSO LUIZ PIMENTEL NOVAES R\$ 6.469,55; CLAUDETE LUCENA DE LIMA R\$ 200,00; CLAUDIA ABREU DE FARIA R\$ 7.530,31; CLAUDIA KURTEMBACK ALMEIDA R\$ 702,79; CLAUDIO PEREIRA COELHO R\$ 2.726,28; CLEBER JOAO RAIBOLT VIDAL R\$ 3.324,02; CLÓVIS PEDRO BENEDITO R\$ 3.334,49; CONCEIÇÃO E OLIVEIRA POSES R\$ 4.523,78; COSTA DE LIMA FONTES R\$ 2.861,70; CREUSOMAR LOPES R\$ 13.319,59; CRISTIAN ROCHA DE MORAES R\$ 1.838,15; CRISTIANO FERREIRA DE LIRA R\$ 6.916,55; CRISTIANO GOMES A. DA SILVA R\$ 247,29; CRISTIANO MALHEIROS GOMES R\$ 345,20; CYNARA CALIL GUIMARÃES R\$ 3.765,23; DAISE DOS SANTOS PECE R\$ 3.522,67; DALVA FERREIRA GOMES SALERNO R\$ 3.613,44; DALVA STOLER QUINTÃO R\$ 4.221,67; DAMIÃO MARTINS DA SILVA R\$ 4.815,69; DAMIÃO QUIRINO BEZERRA R\$ 3.893,71; DANIEL BATISTA DE PAULA COPQUE R\$ 804,06; DANIEL FERREIRA COUTO R\$ 4.964,74; DANIEL MOREIRA DE AZEVEDO R\$ 2.262,37; DANIELLY MOREIRA R\$ 8.566,00; DANILO KROPF MENDES R\$ 3.041,71; DANÚBIA FERNANDES PINTO R\$ 1.945,14; DARIA BADINI CATELANI R\$ 5.600,00; DELCIMAR DA ROCHA COSTA R\$ 5.016,23; DEUSLENE MARTINS-G240/190.0 R\$ 5.464,78; DEUSLENE MARTINS-G240/191.0 R\$ 7.322,82; DEVAIR CORREA R\$ 2.307,10; DEVANDRO DE FREITAS ROCHA JÚNIOR R\$ 915,30; DIVINO MARCOS DE FREITAS R\$ 527,98; DJACI GUIMARÃES DA COSTA R\$ 4.424,28; DJALMA COSTA SANTOS R\$ 5.068,54; DOMINGOS JOAQUIM DOS SANTOS R\$ 2.849,73; DOUGLAS MONTEIRO SCHUINDT R\$ 450,00; DOUGLAS PAIXÃO DA SILVA R\$ 1.200,00; DULCINEIA DE FATIMA HERMENEGILDO RAIMUNDO R\$ 2.989,70; EDILSON JOSÉ DE A. MONTEIRO R\$ 4.514,96; EDILSON TEIXEIRA BIANQUINI R\$ 1.426,47; EDISON ARNALDO DO NASCIMENTO R\$ 3.660,50; EDMILSON MESSIAS RIBEIRO R\$ 2.168,79; EDMILSON SILVEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR R\$ 5.090,66; EDNA DE FATMA SILVA DE OLIVEIRA R\$ 3.503,62; EDNARDO VIZZONI FELIX R\$ 3.683,61; EDSON DOS SANTOS GALVAO R\$ 1.948,54; EDUARDO DO AMARAL CHAGAS R\$ 1.357,82; EDUARDO FRANCISCO PEREIRA R\$ 4.596,53; EDVALDO RIBEIRO LEITE R\$ 4.322,42; ELAINE CERQUEIRA LEITE R\$ 2.884,28; ELEONORA PORTO FERNANDES SANTOS R\$ 7.188,78; ELIESE DO NASCIMENTO SILVA BRETAS R\$ 2.695,08; ELIETE ALVES DE CASTRO OLIVEIRA R\$ 3.498,45; ELIEZER NEVES DE AGUIAR R\$ 6.639,56; ELIEZI RICARDO DOS SANTOS R\$ 6.793,30; ELIS COSTA CRUZ R\$ 900,00; ELISONEIDE DE LIMA DOS SANTOS R\$ 4.377,68; ELIZANGELA PECLI BARCELLOS R\$ 4.777,76; ELIZANGELA PEREIRA CARDOSO R\$ 3.183,66; ELIZEU BALTAZAR VOLGAS R\$ 2.241,49; ELIZEU DE OLIVEIRA DIAS R\$

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605
e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br



3.293,03; ELOSIANA MARY EVARISTO R\$ 2.656,31; ELZA FERREIRA CERQUEIRA-G121/016.0 R\$ 5.221,46; ELZIR ESTELET CAMPELO R\$ 372,54; ERCIK JOSE GUIMARAES DE ANDRADE R\$ 1.800,02; ÉRICA DOS SANTOS VARGAS RAMOS R\$ 5.280,47; ERICK SINDER BASTOS R\$ 8.895,82; EVA FERREIRA DOS SANTOS R\$ 21.042,55; EVALDO COSTA R\$ 5.965,34; EVANDRO GRIPP R\$ 3.024,47; EVERALDO LUCAS DAS CHAGAS R\$ 1.192,26; FABIANO HENRIQUE DOS SANTOS R\$ 665,51; FABIO DA ROCHA FERNANDES R\$ 5.728,13; FABIO DA ROSA SILVA R\$ 2.605,23; FABIO DE SOUZA SILVA R\$ 9.359,75; FABIO FONTES PINHEIRO R\$ 4.904,16; FABIO ORTEGA DE OLIVEIRA R\$ 4.990,19; FABIO RODRIGUES HENRIQUE R\$ 4.439,81; FABIO SOARES RODRIGUES R\$ 1.830,93; FABIO VAZ CARNEIRO R\$ 4.417,34; FABIRICIO BRITO R\$ 7.416,97; FERNANDA GONÇALVES MACHADO R\$ 2.073,55; FLAVIA CARDOSO VIANA TEIXEIRA R\$ 4.312,46; FLAVIA PIRAN R\$ 2.693,23; FLAVIO HOMERO DE SOUZA MENDES R\$ 2.657,57; FRANCISCO CARLOS FAUSTO BRAGA R\$ 6.139,33; FRANCISCO CESAR VIEIRA R\$ 338,24; FRANCISCO DE ASSIS DE PAULA LOPES R\$ 5.068,90; FRANCISCO EMILIO PEREIRA DA SILVA R\$ 1.452,10; FRANCISCO ROCHA DE ARAUJO R\$ 4.035,30; FRANCISCO SOARES PEREIRA R\$ 595,37; FRANCISCO VIEIRA LOPES FILHO R\$ 6.122,08; FRANCIUMA JOSE XISTO R\$ 2.470,32; FRANKLIN STUTZ LACERDA R\$ 9.170,00; FREDERICO CESAR HONORIO DE FARIA R\$ 8.692,13; GALILEU RAMALHO JUNIOR R\$ 9.179,72; GARCIA E BALTHAR COM. DE TINTAS LTDA R\$ 4.356,87; GELSON VAZ RIBEIRO R\$ 6.445,77; GEORGE WALLACE R. DE MENEZES R\$ 1.358,58; GIL CLAUDIO LIMA DE OLIVEIRA R\$ 2.295,13; GILBERTO AFFONSO DE FREITAS R\$ 5.600,00; GILBERTO RODRIGUES GOMES R\$ 4.948,73; GILSON FERNANDO DE OLIVEIRA R\$ 1.092,07; GILSON JOSE CRISPIM R\$ 4.938,38; GILVAN PINHEIRO HUBACK R\$ 8.000,00; GIOVANE DO ESPIRITO SANTOS R\$ 1.454,76; GUILHERME PSENTE DA SILVA R\$ 2.135,06; GUILHERME SANTOS BORGES R\$ 6.301,65; HAROLDO RICARDO SIQUEIRA DE SOUZA R\$ 13.649,00; HELOISA HELENA S. DA SILVA R\$ 3.428,17; HERBERT JOÃO DE CARVALHO BERBERT R\$ 4.780,98; HERICK CESAR RAMALHO R\$ 8.300,00; HERMES FARIA SALGADO R\$ 9.600,62; HEUDES DA ROSA R\$ 1.105,22; HUGO SERGIO FENO GRASSINI R\$ 6.511,05; IANI CRISTINA PEREIRA DA SILVA R\$ 3.237,94; IBELVÂNIA CRISTINA MARQUES R\$ 4.277,62; IGOR TEIXEIRA TELES R\$ 6.183,23; ILISETE REZENDE PERRUT R\$ 3.757,75; IONE FINKER R\$ 2.590,18; ISAIAS JOSE DE FARIAS R\$ 6.088,45; IVAN LUIZ RIBEIRO DA SILVA R\$ 3.651,67; IVAN PEREIRA R\$ 2.327,23; IVO RODRIGUES DOS SANTOS R\$ 6.855,57; IZABEL DE FATIMA GOMES FIGUEIREDO R\$ 350,00; JACY ANTUNES DE OLIVEIRA R\$ 1.328,02; JADILSON RIBEIRO DA SILVA R\$ 8.221,34; JAILSON AQUINO DOS SANTOS R\$ 4.413,64; JAILSON NOGUEIRA RAMOS R\$ 1.444,01; JAIRO MOACIR SOTÃO JUNIOR R\$ 993,18; JANE SILVA MARIA R\$ 2.521,41; JANETE DE ABREU EMERICK R\$ 2.523,54; JANETE FOLLY CAMPOS R\$ 6.095,03; JANILSO CAETANO DA SILVA R\$ 6.458,37; JEAN CARLOS BARROS BARRETO

R\$ 3.740,01; JEAN CARLOS DE OLIVEIRA CHAVES R\$ 5.614,23; JEAN CARLOS FONTES R\$ 3.287,39; JESUEL OVÍDIO R\$ 3.458,27; JOANA DARK ALMEIDA R\$ 4.264,85; JOAO BATISTA DA LUZ SANTOS R\$ 4.125,87; JOAO LUIZ DE ABREU R\$ 5.400,00; JOAO MARQUES RODRIGUES DA SILVA R\$ 711,87; JOAO RICARDO STANCATO CHRISPIM R\$ 2.414,70; JOAO SOARES BARBOZA R\$ 834,52; JOAO TEIXEIRA LEAO R\$ 1.679,76; JOAQUIM AZEVEDO NEPOMUCENO R\$ 4.712,50; JOEL LOPES DE OLIVEIRA R\$ 988,04; JOEL NAMEN R\$ 12.265,73; JOELMA DE VASCONCELOS COSTA R\$ 3.633,39; JOELSON TORRES HUGUENIN R\$ 9.118,68; JORGE CLEBER DUTRA R\$ 2.320,94; JORGE FERREIRA DE SOUZA R\$ 3.271,11; JORGE GLEISON DA CONCEIÇÃO RAMOS R\$ 87,50; JORGE LUIZ BOSCARINO R\$ 3.693,50; JORGE LUIZ LOPES R\$ 5.200,00; JORGE LUIZ TORRES CAETANO R\$ 14.949,79; JORGE VICTORINO BENFICA R\$ 1.103,11; JOSE AMARAL CORREIRA GONZAGA R\$ 2.397,20; JOSE ANTONIO DE MOURA R\$ 5.242,11; JOSE ANTONIO SILVA R\$ 8.313,83; JOSE AUGUSTO ALVES FILHO R\$ 4.759,46; JOSE CARLOS DE MEDEIROS R\$ 3.807,82; JOSE CARLOS DE SOUZA R\$ 4.900,52; JOSE CARLOS GONÇALVES PEREIRA R\$ 2.817,64; JOSE CARLOS TEIXEIRA PIMENTEL R\$ 5.507,29; JOSE DOS SANTOS LESSA R\$ 1.489,54; JOSE ESWALDO DE BARROS DAFLON R\$ 5.091,22; JOSE EUDES MELO DOS SANTOS R\$ 4.584,47; JOSE FERNANDO DA COSTA R\$ 3.924,44; JOSE FRANCISCO DE SOUZA R\$ 5.219,19; JOSE HENRIQUE THEDIM R\$ 12.334,50; JOSE MARCIO S. DE SOUZA R\$ 3.767,53; JOSE MARIA HERINGER R\$ 1.199,52; JOSE MESSIAS BEZERRA LEITE R\$ 3.983,03; JOSE OG CABRAL JUNIOR R\$ 11.939,36; JOSE PAULO EVARISTO R\$ 14.227,30; JOSE ROBERTO GAMA R\$ 4.572,37; JOSE TADEU BARBOSA PEREIRA R\$ 3.033,87; JOSE VALFRIDES FERREIRA JUNIOR R\$ 4.936,93; JOSEFA LIMA COSTA R\$ 522,46; JUAO CARLOS THOME DE MELLO R\$ 364,43; JUCEMAR DAS NEVES R\$ 4.870,00; JULIA MARIA DE SOUZA ARAUJO R\$ 5.500,00; JULIANO APOLO R\$ 967,44; JULIO CESAR KNUPP R\$ 7.730,00; JULIO CESAR MOTA RIBEIRO R\$ 780,86; JUSSARA MENDES BASTOS R\$ 2.023,39; KARIME COUTINHO COELHO R\$ 6.900,00; KATIA CONCEIÇÃO DE ANDRADE R\$ 936,81; KELLY CRISTINA PINTO RIBEIRO R\$ 7.664,71; KLEBER CANDIDO MACHADO R\$ 7.501,27; LARISSA DE MELO - ADV DE MARIA P. FRANCISCO R\$ 353,30; LEANDRO DA ROCHA R\$ 2.241,73; LEANDRO DE MEDEIROS GOMES R\$ 2.343,02; LEANDRO MONNERAT CELES R\$ 5.089,73; LEANDRO OLIVEIRA DE BARROS R\$ 265,19; LEANDRO PEREIRA GONÇALVES R\$ 3.872,81; LEANDRO RAMOS BONINI R\$ 4.278,59; LEANDRO VIEIRA DA SILVA R\$ 779,77; LEDA MARIA BORGES R\$ 5.050,84; LEDIO JOSE DUARTE (LENI) R\$ 4.893,68; LEO FDO NASCIMENTO MENDES R\$ 125,34; LEONARDO FRANCO DE ALMEIDA R\$ 1.998,67; LOACI MIGUEL DE CARVALHO R\$ 3.679,60; LORIANE DE SOUZA DIAS R\$ 2.708,03; LUCIANA BOSCHIGLIA R\$ 1.612,02; LUCIANA FERREIRA DE AZEVEDO R\$ 8.013,28; LUCIANA GONÇALVES MUNIZ R\$ 1.769,53; LUCIANA LOUBACH TAVARES R\$ 1.856,15; LUCIANO DE OLIVEIRA SANTOS R\$ 6.462,65; LUCINEI SILVA

RIBEIRO R\$ 3.256,74; LUCIO XAVIER SCHUMACKER R\$ 1.387,54; LUCIUS PINHO FERREIRA R\$ 2.344,52; LUECI SILVEIRA BREDER R\$ 4.269,67; LUIZ ALBERTO MAIA TOSTES R\$ 944,53; LUIZ ANTONIO PAREDES NOGUEIRA R\$ 6.350,00; LUIZ ANTONIO ROSA R\$ 1.340,88; LUIZ CARLOS PAULO R\$ 1.115,72; LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA R\$ 7.684,57; LUIZ CLAUDIO PEREIRA R\$ 5.676,54; LUIZ DE SOUZA MOURA R\$ 8.384,13; LUIZ EDUARDO BARBOSA R\$ 4.585,44; LUIZ EDUARDO GONÇALVES FARIA R\$ 3.563,11; LUIZ EUGÊNIO BARROW BUSI R\$ 27.822,35; LUIZ FERNANDO BAPTISTA GUIMARÃES R\$ 3.275,94; LUIZ FERNANDO REIS ERTHAL R\$ 823,73; LUIZ HELENO DA SILVA R\$ 8.840,00; LUIZ NICOLAS DISTEL R\$ 5.772,01; LUIZA MARIA PEIXOTO MENDES R\$ 4.467,67; MADALENA SÃ DE JESUS R\$ 6.280,73; MALELE DE MELO NUNES R\$ 5.099,11; MANOEL DE AQUINO E SOUZA R\$ 3.964,80; MANOEL FLAVIO BISPO XAVIER R\$ 4.858,76; MANOEL JURANDIR MARTINS R\$ 6.275,05; MANOELARDO FERREIRO BERBETO R\$ 898,02; MANUEL ROQUE SILVA R\$ 1.504,65; MARA LUCIA LOPES MADUREIRA R\$ 2.834,41; MARCELO ALVES DA SILVA R\$ 3.296,26; MARCELO DO NASCIMENTO MARFIM R\$ 5.218,10; MARCELO ECARDSANTOS R\$ 5.252,69; MARCELO JOSE FEO R\$ 5.190,37; MARCELO SEQUEIRA GODINHO R\$ 6.403,88; MARCELO SILVA DE ARAUJO R\$ 143,81; MARCELO SOUZA DE PAIVA R\$ 3.807,54; MARCELO VICENTE DOS SANTOS R\$ 4.556,77; MARCIO ALEXANDRE ALVES LOPES R\$ 1.737,26; MARCIO ANDRE ROQUE R\$ 4.092,27; MARCIO DOS SANTOS NUNES R\$ 6.000,00; MARCIO JOSE DIAS DA SILVA R\$ 4.135,81; MARCIO JOSE MORAIS DA SILVA R\$ 921,76; MARCIO JUN KAWAHITO R\$ 3.765,97; MARCIO LUIZ FOLLY LONGO R\$ 5.243,11; MARCIO OLIVEIRA DA SILVA R\$ 3.944,17; MARCO ANTONIO CUSTODIO TEIXEIRA R\$ 6.000,00; MARCO ANTONIO DA COSTA SANTANA R\$ 559,61; MARCO ANTONIO DA SILVA RAMOS R\$ 3.257,38; MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA R\$ 3.992,02; MARCO AURELIO CUNHA HECKERT R\$ 5.320,87; MARCO AURELIO DA SILVA CARNEIRO R\$ 5.122,35; MARCOS AURELIO BRAGA GABRIEL R\$ 4.171,52; MARCOS CUNHA DA SILVA R\$ 6.448,74; MARCOS DE CARVALHO MOREIRA R\$ 5.061,82; MARCOS PAULO AZEVEDO ARAUJO R\$ 2.483,14; MARCOS SANTO ROSA R\$ 1.836,18; MARCOS WERMELINGER JUNIOR R\$ 6.446,95; MARIA ANAZIRA MONTECHIARI PIRES R\$ 5.007,37; MARIA APARECIDA DE PAIVA R\$ 2.505,42; MARIA CELENE OLIVEIRA ADAMI R\$ 9.600,00; MARIA CLAUDIA TARDEM VELOSO R\$ 3.011,23; MARIA CRISTINA SOARES DE SIQUEIRA R\$ 2.777,36; MARIA DA GLORIA GONÇALVES FILGUEIRAS R\$ 2.109,03; MARIA DAS GRAÇAS MATTOS BARBOSA R\$ 5.550,00; MARIA DILCE SERAFIM DE ANDRADE R\$ 10.800,00; MARIA FRANCISCA F. FERNANDES R\$ 1.194,86; MARIA HELENA SANTOS CARNEIRO R\$ 2.996,11; MARIA JACINTA PEREIRA BRANCO R\$ 4.065,61; MARIA JOSE MORAES ANDRADE R\$ 6.986,80; MARIA LUCIA BORGES R\$ 76,65; MARIA PAULA FRANCISCO R\$ 3.533,03; MARIA ROGERIA GOMES DA SILVA R\$ 2.056,25; MARIA SALETTE QUINTIERI GOMES R\$ 575,00; MARICE CARMÉLIA ALVES BITTENCOURT R\$

6.623,12; MARILZA DE FATIMA NEVES GUIMARÃES R\$ 3.762,54; MARINETE DE SCHUELER MUNIZ R\$ 12.000,00; MARIO ANDRE VIEIRA R\$ 257,06; MARIO JOSE DE SOUZA PINTO R\$ 4.962,14; MARLENE DE FREITAS AZEVEDO R\$ 5.147,06; MARLENE MARIA DA SILVA R\$ 4.863,48; MARLI ODNEIA DA SILVA SANTANA R\$ 3.567,20; MARLON DE MELO PAPER A R\$ 3.672,36; MARTINHO BELO COSTA FERREIRA R\$ 6.451,98; MARYLENE BENEDITO DE SOUZA DE JESUS R\$ 1.217,26; MAURICIO EMMANUEL ALVES DOS SANTOS R\$ 3.650,63; MAURO ELIZEU COSTA DE BRITO R\$ 5.590,15; MAXILENE MOTA R\$ 7.500,00; MILTON MACHADO R\$ 215,86; MIRIAN DA SILVA PIRES R\$ 4.271,99; MISTURA FINA - WILHENI COM. REP. DESC. LTDA. R\$ 1.706,17; MONARA LUCIA DA SILVA COSTA R\$ 3.556,78; NATALICE PAULA COPQUE R\$ 764,64; NEIDE DA SILVA OLIVEIRA R\$ 6.383,19; NEIDE MOURA NOBRE R\$ 3.982,32; NEILTON GRAVITAL R\$ 4.915,47; NILCEIA BOY R\$ 682,76; NILO SERGIO PERRUT DE ALMEIDA R\$ 6.800,00; NILTON DA SILVA MOREIRA PINTO R\$ 3.600,53; NILVA MARIA FERNANDES R\$ 6.199,24; NITA PEREIRA DE SOUZA R\$ 1.520,92; NIVALDO PORTUGAL LEITE R\$ 7.656,64; NIVEA CORCINO LOCATELLI BRAGA R\$ 1.316,61; OCTACILIO RIBEIRO DA SILVA R\$ 5.253,08; OLICIO FERREIRA FILHO R\$ 4.235,60; OSMAR NUNES CASADO JUNIOR R\$ 2.946,38; PABLO DA SILVA R\$ 6.019,04; PABLO DOS SANTOS LABRE R\$ 4.749,13; PAULO CESAR MUNIZ R\$ 5.600,00; PAULO CESAR PEDROSA FANELI R\$ 1.390,59; PAULO CESAR PERCILIANO MONTES R\$ 2.080,37; PAULO CORREA DA ROCHA R\$ 5.085,92; PAULO DE LANIA BARBOSA R\$ 194,48; PAULO DE OLIVEIRA MENDONÇA R\$ 1.022,45; PAULO ROBERTO DOLBETH COSTA R\$ 2.098,38; PAULO ROBERTO FERSURA JUNIOR R\$ 794,24; PAULO SERGIO DOS SANTOS COUTINHO R\$ 3.114,51; PEDRO AZEVEDO NETO R\$ 1.664,59; PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS R\$ 6.155,41; PEDRO HIDEIOSHI ODAKA R\$ 6.839,02; PEDRO LUIZ MARTINS GAVIOLI R\$ 1.081,58; PEDRO RICARDO PEREIRA DA SILVA R\$ 1.163,90; QUEZIA CONTAGE TEIXEIRA R\$ 3.875,49; RAFAEL ARAUJO DORIA R\$ 8.953,02; RAFAEL CHAGAS DE OLIVEIRA R\$ 829,08; RAFAEL COELHO PACHECO R\$ 277,50; RAFAEL SILVA PERES R\$ 3.726,28; RAFAEL SOUZA FERREIRA R\$ 2.521,82; RAFAEL TAVARES GARCIA R\$ 21.042,55; RAIMUNDO SILVA MESSIAS R\$ 237,19; REGINALDO LIMA FERREIRA R\$ 413,41; REINALDO BRASILINO DE SOUZA R\$ 2.251,33; RENATA ALVES DA CONCEIÇÃO SARGINHA R\$ 5.771,94; RENATO AVELINO DE SOUZA R\$ 2.019,07; RENATO PINHEIRO MADRIAGA R\$ 2.293,74; RENATO PIRES DA SILVA R\$ 6.159,13; RICARDO DE CRESCI SILVA R\$ 6.861,33; RITA DE CASSIA DONIN LENG RUBER R\$ 2.530,26; RIVIAN ROSA LIMA MOURA R\$ 300,01; ROBERTA TREVEZANI COSTA R\$ 216,05; ROBERTO RIBEIRO PIMENTEL R\$ 533,33; ROBERTO VICENTE SANCHO R\$ 4.025,84; ROBSON ALEXANDRE DA SILVA NUNES R\$ 1.051,84; ROBSON COSTA R\$ 3.766,35; ROBSON DA SILVA GROSMAN R\$ 6.474,42; ROBSON FELIX DE ARAUJO R\$ 2.475,41; ROBSON JOSE CRISTINO R\$ 2.131,99; ROBSON SOUZA DE ANDRADE R\$ 129,94; RODRIGO

FERREIRA DA SILVA R\$ 2.286,14; RODRIGO PALOMO VALENTE R\$ 4.362,29; ROGERIO ANTONIO DA SILVA R\$ 4.334,53; ROGERIO DA SILVA PINTO R\$ 4.926,51; RONNIE DE ANDRADE ALVES PINHEIRO R\$ 2.197,90; ROQUE ROBERTO DIAS R\$ 5.177,55; ROSANGELA LEITE FIGUEIRA R\$ 5.773,71; ROSANGELA SILVA DA ROCHA R\$ 3.550,38; SALVATORE COLONESE R\$ 2.047,20; SALVIANO ROBERTO TOSCANO LEITE FERREIRA R\$ 1.374,49; SAMIR VOGEL R\$ 4.837,62; SAMUEL TORRES RIBEIRO R\$ 4.680,79; SANDRO FERNANDES DE FIGUEIREDO R\$ 544,27; SANDRO MUNIZ TERRA R\$ 3.471,62; SANDRO RODRIGUES DE LIMA COUTINHO R\$ 1.364,20; SAVIO PAREDES PEREIRA R\$ 6.583,03; SEBASTIAO ALUIZIO DE MOURA R\$ 11.871,43; SEBASTIAO FRANCISCO DE PAULA R\$ 1.798,57; SERGIO HENRIQUE DA SILVA R\$ 3.744,62; SERUZIA MARIA FERREIRA PAZ FAGUNDES R\$ 499,45; SIDNEY MOURA DE SOUZA R\$ 437,83; SILAS LAMEIRA GUERREIRO R\$ 3.822,97; SILVANA CRISTINA BRITO R\$ 4.970,82; SILVANA LINO MORAES MACHADO R\$ 7.778,28; SILVANIA MARIS DOS SANTOS SILVA R\$ 2.522,61; SINESIO DA PAIXAO NOGUEIRA R\$ 3.075,61; SOLANGE FARIA DA ROCHA R\$ 9.283,68; SONIA GARCIA RIBEIRO R\$ 1.595,83; SONIA MARIA DA COSTA R\$ 4.464,88; SONIA MARIA XAVIER BATISTA R\$ 3.392,50; SONIA REGINA GOMES DE LIMA R\$ 851,15; SUELI DOS SANTOS R\$ 189,52; TARCISIO DUTRA DE ALMEIDA R\$ 4.389,83; TATIANA MATTOS VIEIRA R\$ 590,03; THIAGO MILAGRES DAMANI R\$ 3.545,38; TIAGO SANTOS DA PAZ R\$ 600,89; ULISSES CRUZ DA COSTA R\$ 6.802,13; ULISSES TARGINO OLIVEIRA R\$ 322,51; VALDECI DOS SANTOS NASCIMENTO R\$ 1.952,83; VALDECIR SERRA DE OLIVEIRA R\$ 496,79; VALDECK ANTONIO DO AMARAL R\$ 6.287,09; VALDEMIR SANTANA DA SILVA R\$ 8.287,50; VALDINEI DOS SANTOS R\$ 3.060,24; VALERIA MARQUES SILVA R\$ 4.070,51; VALMIR NUNES R\$ 3.544,41; VALTER CARVALHO TARDIO JUNIOR R\$ 4.377,40; VANESSA LUCENA DE LIMA R\$ 200,00; VANIA FREIMANN R\$ 599,68; VANOR COSME DA SILVA R\$ 178,53; VERA LUCIA CORREA FRANCISCO R\$ 1.509,03; VERA LUCIA MUNIZ SCHUMACKER R\$ 5.097,03; VERONICA RIBEIRO R\$ 145,18; VICENTE DE PAULA BRAGA R\$ 12.565,08; VICTOR LUCENA DE LIMA R\$ 200,00; VILMA SILVA FISCHER R\$ 1.266,60; VINICIUS DE ALMEIDA GAMBERT R\$ 3.836,20; VITORINO NOGUEIRA FERREIRA R\$ 8.889,41; VIVIANE DE OLIVEIRA PAULA R\$ 7.841,88; VIVIANE DOS SANTOS DUARTE R\$ 5.279,67; WALDECIR GEVEZIER R\$ 534,39; WALDEMAR JOSÉ DE ÁVILA NETO R\$ 3.717,31; WALDEMIRO CONCEIÇÃO R\$ 2.966,54; WELLINGTON F. V. R. DA SILVA R\$ 1.062,92; WELSON PACCHINI MEDEIROS R\$ 799,08; WENDEL COSTA DE SOUZA R\$ 5.579,60; WENDEL PERRUT DA ROCHA R\$ 641,73; WESLEY MARÇAL PINTO CARDOZO R\$ 1.339,00; WILLIAM MOREIRA DA PAIXÃO R\$ 3.642,47; WILLIAM NEVES ARAUJO R\$ 4.928,16; WILLIAN DA SILVA R\$ 254,52; WILSON ECARD R\$ 6.798,00; WILTER CARVALHO DE ALMEIDA R\$ 2.300,00; WODSON PECLY FERREIRA R\$ 1.877,17; YARA FALCÃO SPITZ R\$ 13.796,05; YARA HELENA BAPTISTA R\$ 2.264,33; ZAIRA COSTA MATOS MARINS R\$ 3.296,02; ZILMA SANTOS DE JESUS R\$

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605
e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br
12.680,09; TOTAL DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: R\$
2.186.321,29. TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 2.248.734,22.



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o edital abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 05/03/2021 e foi publicado em 10/03/2021 na(s) folha(s) 8/11 da edição: Ano 13 - nº 123 do DJE.

EDITAL - RELAÇÃO DE CREDORES ELABORADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 18 DA LEI 11.101/2005, NA FALÊNCIA DE UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA SC. Processo nº 0162867-25.2006.8.19.0001. EDITAL, para conhecimento das partes e de terceiros interessados, nos termos do artigo 18 da Lei nº 11.101/2005, passado na forma abaixo: O Administrador Judicial nomeado pelo Juízo da Terceira Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que, com base na relação de credores a que se refere o art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005, e nas decisões proferidas nas impugnações oferecidas em face desta, foi consolidado o Quadro Geral de Credores nos termos do parágrafo único do art. 18 da Lei 11.101/2005, e que, nos termos da lei, o devedor ou seus sócios, o Ministério Público e qualquer interessado poderão ter acesso, em horário comercial, aos documentos que fundamentaram a apreciação das impugnações e habilitações de crédito na sede do escritório do Administrador Judicial, sito à Rua São José, nº 40, cobertura, Centro, Rio de Janeiro/RJ, no horário das 9:00 horas até as 18:00 horas. Nos termos do Artigo 19º da Lei nº 11.101/05, o Administrador Judicial, o Comitê, qualquer credor ou representante do Ministério Público poderão, até o encerramento da falência, observado, no que couber, o procedimento ordinário previsto no Código de Processo Civil, pedir exclusão, outra classificação ou a retificação de qualquer crédito, nos casos de descoberta de falsidade, dolo, simulação, fraude, erro essencial ou, ainda, documentos ignorados na época do julgamento do crédito. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. Cientes de que este Juízo funciona na Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 713, Centro, Rio de Janeiro. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, cinco de março de 2021. Eu, Altair Camara da Silva - Chefe de Serventia - Matr. 01/28288, o subscrevo. Dr. Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz de Direito. CLASSE I - CLASSE TRABALHISTA: HELIANDER NAVEGA MACIEL R\$ 15.486,26; TOTAL DOS CRÉDITOS TRABALHISTA: R\$15.486,26. CLASSE III - CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS: FAZENDA NACIONAL R\$ 46.926,67; TOTAL DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS: R\$ 46.926,67. CLASSE VI - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: ADEALDE RIBEIRO DA SILVA R\$ 4.562,01; ADELMAN ESTEVES DA SILVA R\$ 5.802,21; ADENILSON DA SILVA R\$ 6.963,92; ADILSON ANTONIO RIBEIRO R\$ 3.033,20; ADILSON BERNARDO FERREIRA R\$ 819,33; ADILSON CONSTÂNCIO DA SILVA R\$ 3.060,15; ADILSON IGNÁCIO DA SILVA JÚNIOR R\$ 3.711,41; ADJALMA MANOEL SCHIMIDT R\$ 5.220,24; ADONIAS ZAVOLI R\$ 7.358,34; ADRIANO AS SILVA DOS SANTOS R\$ 2.133,45; ADRIANO CUNHA DO NASCIMENTO R\$ 5.509,60; ADRIANO MAGLIANO JACCOUD R\$ 8.600,58; ADRIANO RODRIGUES ALVES R\$ 2.148,65; ADRIANO RODRIGUES SILVA R\$ 4.036,62; AGUINALDO THURLER R\$ 8.495,58; AILSON MARIANO R\$ 3.695,58; AILTON HONORATO DE MELO R\$ 6.670,40; ALAN CABRAL ROSA R\$ 14.640,46; ALAN GRIPP PACHECO R\$ 8.759,79; ALBERTO CARLOS DA COSTA CASSIBE R\$ 6.499,23; ALBERTO CARVALHO BASÍLIO R\$ 3.607,11; ALBERTO ROCHA CEZAR R\$ 960,26; ALCENIR COELHO DE SOUZA R\$ 2.137,68; ALCENIR REIS JARDIM R\$ 3.600,00; ALCINEA BORGES BRAZILIANO CAMPOS R\$ 12.560,23; ALDECI ZÃO MONTEIRO R\$ 7.045,04; ALESSANDRA ARGENTO R\$ 3.592,19; ALESSANDRO DOS SANTOS R\$ 1.098,42; ALESSANDRO DOS SANTOS TEMOTEO R\$ 554,86; ALESSANDRO JOSÉ DA SILVA R\$ 1.765,85; ALEX JARDIM VALENTE R\$ 4.817,69; ALEX MARTINS PEREIRA R\$ 3.127,59; ALEX REZENDE PERRUT R\$ 4.011,18; ALEX SANDRO DA SILVA R\$ 3.347,93; ALEX SANDRO F. DO NASCIMENTO R\$ 548,97; ALEX SANDRO MACÁRIO DE AZEVEDO R\$ 2.367,01; ALEX VIEIRA PORTO R\$ 762,99; ALEXANDER SANTA ROSA RODRIGUES R\$ 3.755,79; ALEXANDRE

ALVES R. DOS SANTOS R\$ 6.425,71; ALEXANDRE QUEIROZ LOPES R\$ 10.400,00; ALEXSANDRO DA SILVA BATISTA R\$ 5.759,57; ALLAN IANNIBELLI AMBROSIO R\$ 7.328,03; ALMIR DE OLIVEIRA GONÇALVES R\$ 4.825,15; ALTAIR FREITAS GUIMARÃES R\$ 3.173,90; ALTINEU DE OLIVEIRA JOSÉ R\$ 6.531,88; AMAGNO PINTO FARIAS R\$ 2.526,37; ANA CRISTINA DURSO R\$ 4.731,88; ANA PAULA DINIZ FREIMAN R\$ 2.538,46; ANA PAULA PEREIRA MAGNO DA SILVA R\$ 2.678,36; ANDERSON DE SÁ FELIX R\$ 5.674,39; ANDRÉ CORREIA DE SÁ R\$ 533,17; ANDRÉ DA SILVA JOAQUIM R\$ 5.632,87; ANDRÉ LUIZ BAZZA DE ARAÚJO R\$ 4.903,31; ANDRÉ LUIZ TELLES JACARANDÁ R\$ 3.904,86; ANDREA ROHEN OUVENEY R\$ 41.434,78; ANDREZA LEITE DE OLIVEIRA R\$ 600,00; ANTÔNIA ENI BRAGA DA SILVA R\$ 4.922,62; ANTONIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA R\$ 1.042,10; ANTONIO DE FARIAS SALGADO JÚNIOR R\$ 1.700,66; ANTONIO FERREIRA DA SILVA R\$ 4.240,94; ANTONIO FRANCISCO ALVES R\$ 2.545,88; ANTONIO MANOEL MACHADO DA SILVA R\$ 3.720,65; ANTONIO RICARDO DE ABREU R\$ 644,15; AURENÍVEL ANTONIO DE OLIVEIRA R\$ 2.925,53; BENILSON DOS SANTOS R\$ 3.527,12; BIANCA AFFONSO FERREIRA R\$ 1.715,79; BIANCA AFFONSO FERREIRA R\$ 1.188,36; BRENNER DIAS BERÇOT R\$ 2.178,32; BRENO FELIPE T. DE MORAES R\$ 3.123,96; BRUNO DE OLIVEIRA ROSA R\$ 7.085,07; BRUNO FERREIRA MAGRANI R\$ 2.932,60; BRUNO HERINGER DA CUNHA R\$ 3.762,37; BRUNO SAIPRA MARTINS R\$ 2.134,74; CARLA VALÉRIA REISE DO AMARAL R\$ 2.733,14; CARLOS ALBERTO CHAMBARELLI R\$ 4.121,39; CARLOS ALBERTO DE SOUZA R\$ 5.090,83; CARLOS ALBERTO MANIER R\$ 2.789,68; CARLOS ALBERTO PEIXOTO DA COSTA R\$ 8.385,52; CARLOS ALBERTO SOARES GOMES R\$ 4.969,48; CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA R\$ 818,53; CARLOS ANTONIO GONÇALVES DOS SANTOS R\$ 6.578,60; CARLOS BALBINO ALVES DA CRUZ R\$ 3.067,60; CARLOS CASTELO DE LIMA R\$ 4.892,59; CARLOS DO CARMO BARRETO R\$ 3.337,19; CARLOS EDUARDO BRITO DE OLIVEIRA R\$ 3.606,21; CARLOS EDUARDO GOMES ROSÁLIA R\$ 3.449,06; CARLOS FRANCISCO MIELE RAMOS R\$ 892,68; CARLOS FREDERICO OLIVEIRA DOS SANTOS R\$ 5.258,34; CARLOS HENRIQUE DA SILVA DUQUE R\$ 5.489,41; CARLOS HENRIQUE FROTTE R\$ 3.431,40; CARLOS LEANDRO DE ALMEIDA R\$ 4.706,93; CATARINA DO CARMO M. CARDOSO R\$ 649,71; CAUÊ ÍCARO FONSECA PORTO DA SILVA R\$ 7.230,84; CÉLIA WERNECH COSTA R\$ 3.970,51; CÉLIO BERNARDO DA SILVA R\$ 4.516,54; CELSO DE SENA CRUZ R\$ 4.514,49; CELSO LUIZ PIMENTEL NOVAES R\$ 6.469,55; CLAUDETE LUCENA DE LIMA R\$ 200,00; CLAUDIA ABREU DE FARIA R\$ 7.530,31; CLAUDIA KURTEMBACK ALMEIDA R\$ 702,79; CLAUDIO PEREIRA COELHO R\$ 2.726,28; CLEBER JOAO RAIBOLT VIDAL R\$ 3.324,02; CLÓVIS PEDRO BENEDITO R\$ 3.334,49; CONCEIÇÃO E OLIVEIRA POSES R\$ 4.523,78; COSTA DE LIMA FONTES R\$ 2.861,70; CREUSOMAR LOPES R\$ 13.319,59; CRISTIAN ROCHA DE MORAES R\$ 1.838,15; CRISTIANO FERREIRA DE LIRA R\$ 6.916,55; CRISTIANO GOMES A. DA SILVA R\$ 247,29; CRISTIANO MALHEIROS GOMES R\$ 345,20; CYNARA CALIL GUIMARÃES R\$ 3.765,23; DAISE DOS SANTOS PECE R\$ 3.522,67; DALVA FERREIRA GOMES SALERNO R\$ 3.613,44; DALVA STOLER QUINTÃO R\$ 4.221,67; DAMIÃO MARTINS DA SILVA R\$ 4.815,69; DAMIÃO QUIRINO BEZERRA R\$ 3.893,71; DANIEL BATISTA DE PAULA COPQUE R\$ 804,06; DANIEL FERREIRA COUTO R\$ 4.964,74; DANIEL MOREIRA DE AZEVEDO R\$ 2.262,37; DANIELLY MOREIRA R\$ 8.566,00; DANILO KROPF MENDES R\$ 3.041,71; DANÚBIA FERNANDES PINTO R\$ 1.945,14; DARIA BADINI CATELANI R\$ 5.600,00; DELCIMAR DA ROCHA COSTA R\$ 5.016,23; DEUSLENE MARTINS-G240/190.0 R\$ 5.464,78; DEUSLENE MARTINS-G240/191.0 R\$ 7.322,82; DEVAIR CORREA R\$ 2.307,10; DEVANDRO DE FREITAS ROCHA JÚNIOR R\$ 915,30; DIVINO MARCOS DE FREITAS R\$ 527,98; DJACI GUIMARÃES DA COSTA R\$ 4.424,28; DJALMA COSTA SANTOS R\$ 5.068,54; DOMINGOS JOAQUIM DOS SANTOS R\$ 2.849,73; DOUGLAS MONTEIRO SCHUINDT R\$ 450,00; DOUGLAS PAIXÃO DA SILVA R\$ 1.200,00; DULCINEIA DE FATIMA HERMENEGILDO RAIMUNDO R\$ 2.989,70; EDILSON JOSÉ DE A. MONTEIRO R\$ 4.514,96; EDILSON TEIXEIRA BIANQUINI R\$ 1.426,47; EDISON ARNALDO DO NASCIMENTO R\$ 3.660,50; EDMILSON MESSIAS RIBEIRO R\$ 2.168,79; EDMILSON SILVEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR R\$ 5.090,66; EDNA DE FATMA SILVA DE OLIVEIRA R\$ 3.503,62; EDNARDO VIZZONI FELIX R\$ 3.683,61; EDSON DOS SANTOS GALVAO R\$ 1.948,54; EDUARDO DO AMARAL CHAGAS R\$ 1.357,82; EDUARDO FRANCISCO PEREIRA R\$ 4.596,53; EDVALDO RIBEIRO LEITE R\$ 4.322,42; ELAINE CERQUEIRA LEITE R\$ 2.884,28; ELEONORA PORTO FERNANDES SANTOS R\$ 7.188,78; ELIESE DO NASCIMENTO SILVA BRETAS R\$ 2.695,08; ELIETE ALVES DE

CASTRO OLIVEIRA R\$ 3.498,45; ELIEZER NEVES DE AGUIAR R\$ 6.639,56; ELIEZI RICARDO DOS SANTOS R\$ 6.793,30; ELIS COSTA CRUZ R\$ 900,00; ELISONEIDE DE LIMA DOS SANTOS R\$ 4.377,68; ELIZANGELA PECLI BARCELLOS R\$ 4.777,76; ELIZANGELA PEREIRA CARDOSO R\$ 3.183,66; ELIZEU BALTAZAR VOLGAS R\$ 2.241,49; ELIZEU DE OLIVEIRA DIAS R\$ 3.293,03; ELOSIANA MARY EVARISTO R\$ 2.656,31; ELZA FERREIRA CERQUEIRA-G121/016.0 R\$ 5.221,46; ELZIR ESTELET CAMPELO R\$ 372,54; ERCIK JOSE GUIMARAES DE ANDRADE R\$ 1.800,02; ÉRICA DOS SANTOS VARGAS RAMOS R\$ 5.280,47; ERICK SINDER BASTOS R\$ 8.895,82; EVA FERREIRA DOS SANTOS R\$ 21.042,55; EVALDO COSTA R\$ 5.965,34; EVANDRO GRIPP R\$ 3.024,47; EVERALDO LUCAS DAS CHAGAS R\$ 1.192,26; FABIANO HENRIQUE DOS SANTOS R\$ 665,51; FABIO DA ROCHA FERNANDES R\$ 5.728,13; FABIO DA ROSA SILVA R\$ 2.605,23; FABIO DE SOUZA SILVA R\$ 9.359,75; FABIO FONTES PINHEIRO R\$ 4.904,16; FABIO ORTEGA DE OLIVEIRA R\$ 4.990,19; FABIO RODRIGUES HENRIQUE R\$ 4.439,81; FABIO SOARES RODRIGUES R\$ 1.830,93; FABIO VAZ CARNEIRO R\$ 4.417,34; FABIRICIO BRITO R\$ 7.416,97; FERNANDA GONÇALVES MACHADO R\$ 2.073,55; FLAVIA CARDOSO VIANA TEIXEIRA R\$ 4.312,46; FLAVIA PIRAN R\$ 2.693,23; FLAVIO HOMERO DE SOUZA MENDES R\$ 2.657,57; FRANCISCO CARLOS FAUSTO BRAGA R\$ 6.139,33; FRANCISCO CESAR VIEIRA R\$ 338,24; FRANCISCO DE ASSIS DE PAULA LOPES R\$ 5.068,90; FRANCISCO EMILIO PEREIRA DA SILVA R\$ 1.452,10; FRANCISCO ROCHA DE ARAUJO R\$ 4.035,30; FRANCISCO SOARES PEREIRA R\$ 595,37; FRANCISCO VIEIRA LOPES FILHO R\$ 6.122,08; FRANCIUMA JOSE XISTO R\$ 2.470,32; FRANKLIN STUTZ LACERDA R\$ 9.170,00; FREDERICO CESAR HONORIO DE FARIA R\$ 8.692,13; GALILEU RAMALHO JUNIOR R\$ 9.179,72; GARCIA E BALTHAR COM. DE TINTAS LTDA R\$ 4.356,87; GELSON VAZ RIBEIRO R\$ 6.445,77; GEORGE WALLACE R. DE MENEZES R\$ 1.358,58; GIL CLAUDIO LIMA DE OLIVEIRA R\$ 2.295,13; GILBERTO AFFONSO DE FREITAS R\$ 5.600,00; GILBERTO RODRIGUES GOMES R\$ 4.948,73; GILSON FERNANDO DE OLIVEIRA R\$ 1.092,07; GILSON JOSE CRISPIM R\$ 4.938,38; GILVAN PINHEIRO HUBACK R\$ 8.000,00; GIOVANE DO ESPIRITO SANTOS R\$ 1.454,76; GUILHERME PSENTE DA SILVA R\$ 2.135,06; GUILHERME SANTOS BORGES R\$ 6.301,65; HAROLDO RICARDO SIQUEIRA DE SOUZA R\$ 13.649,00; HELOISA HELENA S. DA SILVA R\$ 3.428,17; HERBERT JOÃO DE CARVALHO BERBERT R\$ 4.780,98; HERICK CESAR RAMALHO R\$ 8.300,00; HERMES FARIA SALGADO R\$ 9.600,62; HEUDES DA ROSA R\$ 1.105,22; HUGO SERGIO FENO GRASSINI R\$ 6.511,05; IANI CRISTINA PEREIRA DA SILVA R\$ 3.237,94; IBELVÂNIA CRISTINA MARQUES R\$ 4.277,62; IGOR TEIXEIRA TELES R\$ 6.183,23; ILISETE REZENDE PERRUT R\$ 3.757,75; IONE FINKER R\$ 2.590,18; ISAIAS JOSE DE FARIAS R\$ 6.088,45; IVAN LUIZ RIBEIRO DA SILVA R\$ 3.651,67; IVAN PEREIRA R\$ 2.327,23; IVO RODRIGUES DOS SANTOS R\$ 6.855,57; IZABEL DE FATIMA GOMES FIGUEIREDO R\$ 350,00; JACY ANTUNES DE OLIVEIRA R\$ 1.328,02; JADILSON RIBEIRO DA SILVA R\$ 8.221,34; JAILSON AQUINO DOS SANTOS R\$ 4.413,64; JAILSON NOGUEIRA RAMOS R\$ 1.444,01; JAIRO MOACIR SOTÃO JUNIOR R\$ 993,18; JANE SILVA MARIA R\$ 2.521,41; JANETE DE ABREU EMERICK R\$ 2.523,54; JANETE FOLLY CAMPOS R\$ 6.095,03; JANILSON CAETANO DA SILVA R\$ 6.458,37; JEAN CARLOS BARROS BARRETO R\$ 3.740,01; JEAN CARLOS DE OLIVEIRA CHAVES R\$ 5.614,23; JEAN CARLOS FONTES R\$ 3.287,39; JESUEL OVÍDIO R\$ 3.458,27; JOANA DARK ALMEIDA R\$ 4.264,85; JOAO BATISTA DA LUZ SANTOS R\$ 4.125,87; JOAO LUIZ DE ABREU R\$ 5.400,00; JOAO MARQUES RODRIGUES DA SILVA R\$ 711,87; JOAO RICARDO STANCATO CHRISPIM R\$ 2.414,70; JOAO SOARES BARBOZA R\$ 834,52; JOAO TEIXEIRA LEO R\$ 1.679,76; JOAQUIM AZEVEDO NEPOMUCENO R\$ 4.712,50; JOEL LOPES DE OLIVEIRA R\$ 988,04; JOEL NAMEN R\$ 12.265,73; JOELMA DE VASCONCELOS COSTA R\$ 3.633,39; JOELSON TORRES HUGUENIN R\$ 9.118,68; JORGE CLEBER DUTRA R\$ 2.320,94; JORGE FERREIRA DE SOUZA R\$ 3.271,11; JORGE GLEISON DA CONCEIÇÃO RAMOS R\$ 87,50; JORGE LUIZ BOSCARINO R\$ 3.693,50; JORGE LUIZ LOPES R\$ 5.200,00; JORGE LUIZ TORRES CAETANO R\$ 14.949,79; JORGE VICTORINO BENFICA R\$ 1.103,11; JOSE AMARAL CORREIRA GONZAGA R\$ 2.397,20; JOSE ANTONIO DE MOURA R\$ 5.242,11; JOSE ANTONIO SILVA R\$ 8.313,83; JOSE AUGUSTO ALVES FILHO R\$ 4.759,46; JOSE CARLOS DE MEDEIROS R\$ 3.807,82; JOSE CARLOS DE SOUZA R\$ 4.900,52; JOSE CARLOS GONÇALVES PEREIRA R\$ 2.817,64; JOSE CARLOS TEIXEIRA PIMENTEL R\$ 5.507,29; JOSE DOS SANTOS LESSA R\$ 1.489,54; JOSE ESWALDO DE BARROS DAFLON R\$ 5.091,22; JOSE EUDES MELO DOS SANTOS R\$ 4.584,47; JOSE

FERNANDO DA COSTA R\$ 3.924,44; JOSE FRANCISCO DE SOUZA R\$ 5.219,19; JOSE HENRIQUE THEEDIM 12.334,50; JOSE MARCIO S. DE SOUZA R\$ 3.767,53; JOSE MARIA HERINGER R\$ 1.199,52; JOSE MESSIAS BEZERRA LEITE R\$ 3.983,03; JOSE OG CABRAL JUNIOR R\$ 11.939,36; JOSE PAULO EVARISTO R\$ 14.227,80; JOSE ROBERTO GAMA R\$ 4.572,37; JOSE TADEU BARBOSA PEREIRA R\$ 3.033,87; JOSE VALFRIDES FERREIRA JUNIOR R\$ 4.936,93; JOSEFA LIMA COSTA R\$ 522,46; JUAO CARLOS THOME DE MELLO R\$ 364,43; JUCEMAR DAS NEVES R\$ 4.870,00; JULIA MARIA DE SOUZA ARAUJO R\$ 5.500,00; JULIANO APOLO R\$ 967,44; JULIO CESAR KNUPP R\$ 7.730,00; JULIO CESAR MOTA RIBEIRO R\$ 780,86; JUSSARA MENDES BASTOS R\$ 2.023,39; KARIME COUTINHO COELHO R\$ 6.900,00; KATIA CONCEIÇÃO DE ANDRADE R\$ 936,81; KELLY CRISTINA PINTO RIBEIRO R\$ 7.664,71; KLEBER CANDIDO MACHADO R\$ 7.501,27; LARISSA DE MELO - ADV DE MARIA P. FRANCISCO R\$ 353,30; LEANDRO DA ROCHA R\$ 2.241,73; LEANDRO DE MEDEIROS GOMES R\$ 2.343,02; LEANDRO MONNERAT CELES R\$ 5.089,73; LEANDRO OLIVEIRA DE BARROS R\$ 265,19; LEANDRO PEREIRA GONÇALVES R\$ 3.872,81; LEANDRO RAMOS BONINI R\$ 4.278,59; LEANDRO VIEIRA DA SILVA R\$ 779,77; LEDA MARIA BORGES R\$ 5.050,84; LEDIO JOSE DUARTE (LENI) R\$ 4.893,68; LEO FDO NASCIMENTO MENDES R\$ 125,34; LEONARDO FRANCO DE ALMEIDA R\$ 1.998,67; LOACI MIGUEL DE CARVALHO R\$ 3.679,60; LORIANE DE SOUZA DIAS R\$ 2.708,03; LUCIANA BOSCHIGLIA R\$ 1.612,02; LUCIANA FERREIRA DE AZEVEDO R\$ 8.013,28; LUCIANA GONÇALVES MUNIZ R\$ 1.769,53; LUCIANA LOUBACH TAVARES R\$ 1.856,15; LUCIANO DE OLIVEIRA SANTOS R\$ 6.462,65; LUCINEI SILVA RIBEIRO R\$ 3.256,74; LUCIO XAVIER SCHUMACKER R\$ 1.387,54; LUCIUS PINHO FERREIRA R\$ 2.344,52; LUECI SILVEIRA BREDER R\$ 4.269,67; LUIZ ALBERTO MAIA TOSTES R\$ 944,53; LUIZ ANTONIO PAREDES NOGUEIRA R\$ 6.350,00; LUIZ ANTONIO ROSA R\$ 1.340,88; LUIZ CARLOS PAULO R\$ 1.115,72; LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA R\$ 7.684,57; LUIZ CLAUDIO PEREIRA R\$ 5.676,54; LUIZ DE SOUZA MOURA R\$ 8.384,13; LUIZ EDUARDO BARBOSA R\$ 4.585,44; LUIZ EDUARDO GONÇALVES FARIA R\$ 3.563,11; LUIZ EUGÊNIO BARROW BUSI R\$ 27.822,35; LUIZ FERNANDO BAPTISTA GUIMARÃES R\$ 3.275,94; LUIZ FERNANDO REIS ERTHAL R\$ 823,73; LUIZ HELENO DA SILVA R\$ 8.840,00; LUIZ NICOLAS DISTEL R\$ 5.772,01; LUIZA MARIA PEIXOTO MENDES R\$ 4.467,67; MADALENA SÃ DE JESUS R\$ 6.280,73; MALELE DE MELO NUNES R\$ 5.099,11; MANOEL DE AQUINO E SOUZA R\$ 3.964,80; MANOEL FLAVIO BISPO XAVIER R\$ 4.858,76; MANOEL JURANDIR MARTINS R\$ 6.275,05; MANOELARDO FERREIRO BERBETO R\$ 898,02; MANUEL ROQUE SILVA R\$ 1.504,65; MARA LUCIA LOPES MADUREIRA R\$ 2.834,41; MARCELO ALVES DA SILVA R\$ 3.296,26; MARCELO DO NASCIMENTO MARFIM R\$ 5.218,10; MARCELO ECARDSANTOS R\$ 5.252,69; MARCELO JOSE FEO R\$ 5.190,37; MARCELO SEQUEIRA GODINHO R\$ 6.403,88; MARCELO SILVA DE ARAUJO R\$ 143,81; MARCELO SOUZA DE PAIVA R\$ 3.807,54; MARCELO VICENTE DOS SANTOS R\$ 4.556,77; MARCIO ALEXANDRE ALVES LOPES R\$ 1.737,26; MARCIO ANDRE ROQUE R\$ 4.092,27; MARCIO DOS SANTOS NUNES R\$ 6.000,00; MARCIO JOSE DIAS DA SILVA R\$ 4.135,81; MARCIO JOSE MORAIS DA SILVA R\$ 921,76; MARCIO JUN KAWAHITO R\$ 3.765,97; MARCIO LUIZ FOLLY LONGO R\$ 5.243,11; MARCIO OLIVEIRA DA SILVA R\$ 3.944,17; MARCO ANTONIO CUSTODIO TEIXEIRA R\$ 6.000,00; MARCO ANTONIO DA COSTA SANTANA R\$ 559,61; MARCO ANTONIO DA SILVA RAMOS R\$ 3.257,38; MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA R\$ 3.992,02; MARCO AURELIO CUNHA HECKERT R\$ 5.320,87; MARCO AURELIO DA SILVA CARNEIRO R\$ 5.122,35; MARCOS AURELIO BRAGA GABRIEL R\$ 4.171,52; MARCOS CUNHA DA SILVA R\$ 6.448,74; MARCOS DE CARVALHO MOREIRA R\$ 5.061,82; MARCOS PAULO AZEVEDO ARAUJO R\$ 2.483,14; MARCOS SANTO ROSA R\$ 1.836,18; MARCOS WERMELINGER JUNIOR R\$ 6.446,95; MARIA ANAZIRA MONTECHIARI PIRES R\$ 5.007,37; MARIA APARECIDA DE PAIVA R\$ 2.505,42; MARIA CELENE OLIVEIRA ADAMI R\$ 9.600,00; MARIA CLAUDIA TARDEM VELOSO R\$ 3.011,23; MARIA CRISTINA SOARES DE SIQUEIRA R\$ 2.777,36; MARIA DA GLORIA GONÇALVES FILGUEIRAS R\$ 2.109,03; MARIA DAS GRAÇAS MATTOS BARBOSA R\$ 5.550,00; MARIA DILCE SERAFIM DE ANDRADE R\$ 10.800,00; MARIA FRANCISCA F. FERNANDES R\$ 1.194,86; MARIA HELENA SANTOS CARNEIRO R\$ 2.996,11; MARIA JACINTA PEREIRA BRANCO R\$ 4.065,61; MARIA JOSE MORAES ANDRADE R\$ 6.986,80; MARIA LUCIA BORGES R\$ 76,65; MARIA PAULA FRANCISCO R\$ 3.533,03; MARIA ROGERIA GOMES DA SILVA R\$ 2.056,25; MARIA SALETTE QUINTIERI GOMES R\$ 575,00; MARICE CARMÉLIA ALVES BITTENCOURT R\$ 6.623,12;

MARILZA DE FATIMA NEVES GUIMARÃES R\$ 3.762,54; MARINETE DE SCHUELER MUNIZ R\$ 12.000,00; MARLON ANDRE VIEIRA R\$ 257,06; MARIO JOSE DE SOUZA PINTO R\$ 4.962,14; MARLENE DE FREITAS AZEVEDO R\$ 5.147,06; MARLENE MARIA DA SILVA R\$ 4.863,48; MARLI ODNEIA DA SILVA SANTANA R\$ 3.567,20; MARLON DE MELO PAPERÀ R\$ 3.672,36; MARTINHO BELO COSTA FERREIRA R\$ 6.451,98; MARYLENE BENEDITO DE SOUZA DE JESUS R\$ 1.217,26; MAURICIO EMMANUEL ALVES DOS SANTOS R\$ 3.650,63; MAURO ELIZEU COSTA DE BRITO R\$ 5.590,15; MAXILENE MOTA R\$ 7.500,00; MILTON MACHADO R\$ 215,86; MIRIAN DA SILVA PIRES R\$ 4.271,99; MISTURA FINA - WILHENI COM. REP. DESC. LTDA. R\$ 1.706,17; MONARA LUCIA DA SILVA COSTA R\$ 3.556,78; NATALICE PAULA COPQUE R\$ 764,64; NEIDE DA SILVA OLIVEIRA R\$ 6.383,19; NEIDE MOURA NOBRE R\$ 3.982,32; NEILTON GRAVITAL R\$ 4.915,47; NILCEIA BOY R\$ 682,76; NILO SERGIO PERRUT DE ALMEIDA R\$ 6.800,00; NILTON DA SILVA MOREIRA PINTO R\$ 3.600,53; NILVA MARIA FERNANDES R\$ 6.199,24; NITA PEREIRA DE SOUZA R\$ 1.520,92; NIVALDO PORTUGAL LEITE R\$ 7.656,64; NIVEA CORCINO LOCATELLI BRAGA R\$ 1.316,61; OCTACILIO RIBEIRO DA SILVA R\$ 5.253,08; OLICIO FERREIRA FILHO R\$ 4.235,60; OSMAR NUNES CASADO JUNIOR R\$ 2.946,38; PABLO DA SILVA R\$ 6.019,04; PABLO DOS SANTOS LABRE R\$ 4.749,13; PAULO CESAR MUNIZ R\$ 5.600,00; PAULO CESAR PEDROSA FANELI R\$ 1.390,59; PAULO CESAR PERCILIANO MONTES R\$ 2.080,37; PAULO CORREA DA ROCHA R\$ 5.085,92; PAULO DE LANIA BARBOSA R\$ 194,48; PAULO DE OLIVEIRA MENDONÇA R\$ 1.022,45; PAULO ROBERTO DOLBETH COSTA R\$ 2.098,38; PAULO ROBERTO FERSURA JUNIOR R\$ 794,24; PAULO SERGIO DOS SANTOS COUTINHO R\$ 3.114,51; PEDRO AZEVEDO NETO R\$ 1.664,59; PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS R\$ 6.155,41; PEDRO HIDEIOSHI ODAKA R\$ 6.839,02; PEDRO LUIZ MARTINS GAVIOLI R\$ 1.081,58; PEDRO RICARDO PEREIRA DA SILVA R\$ 1.163,90; QUEZIA CONTAGE TEIXEIRA R\$ 3.875,49; RAFAEL ARAUJO DORIA R\$ 8.953,02; RAFAEL CHAGAS DE OLIVEIRA R\$ 829,08; RAFAEL COELHO PACHECO R\$ 277,50; RAFAEL SILVA PERES R\$ 3.726,28; RAFAEL SOUZA FERREIRA R\$ 2.521,82; RAFAEL TAVARES GARCIA R\$ 21.042,55; RAIMUNDO SILVA MESSIAS R\$ 237,19; REGINALDO LIMA FERREIRA R\$ 413,41; REINALDO BRASILINO DE SOUZA R\$ 2.251,33; RENATA ALVES DA CONCEIÇÃO SARGINHA R\$ 5.771,94; RENATO AVELINO DE SOUZA R\$ 2.019,07; RENATO PINHEIRO MADRIAGA R\$ 2.293,74; RENATO PIRES DA SILVA R\$ 6.159,13; RICARDO DE CRESCI SILVA R\$ 6.861,33; RITA DE CASSIA DONIN LENG RUBER R\$ 2.530,26; RIVIAN ROSA LIMA MOURA R\$ 300,01; ROBERTA TREVEZANI COSTA R\$ 216,05; ROBERTO RIBEIRO PIMENTEL R\$ 533,33; ROBERTO VICENTE SANCHO R\$ 4.025,84; ROBSON ALEXANDRE DA SILVA NUNES R\$ 1.051,84; ROBSON COSTA R\$ 3.766,35; ROBSON DA SILVA GROSMAN R\$ 6.474,42; ROBSON FELIX DE ARAUJO R\$ 2.475,41; ROBSON JOSE CRISTINO R\$ 2.131,99; ROBSON SOUZA DE ANDRADE R\$ 129,94; RODRIGO FERREIRA DA SILVA R\$ 2.286,14; RODRIGO PALOMO VALENTE R\$ 4.362,29; ROGERIO ANTONIO DA SILVA R\$ 4.334,53; ROGERIO DA SILVA PINTO R\$ 4.926,51; RONNIE DE ANDRADE ALVES PINHEIRO R\$ 2.197,90; ROQUE ROBERTO DIAS R\$ 5.177,55; ROSANGELA LEITE FIGUEIRA R\$ 5.773,71; ROSANGELA SILVA DA ROCHA R\$ 3.550,38; SALVATORE COLONESE R\$ 2.047,20; SALVIANO ROBERTO TOSCANO LEITE FERREIRA R\$ 1.374,49; SAMIR VOGEL R\$ 4.837,62; SAMUEL TORRES RIBEIRO R\$ 4.680,79; SANDRO FERNANDES DE FIGUEIREDO R\$ 544,27; SANDRO MUNIZ TERRA R\$ 3.471,62; SANDRO RODRIGUES DE LIMA COUTINHO R\$ 1.364,20; SAVIO PAREDES PEREIRA R\$ 6.583,03; SEBASTIAO ALUIZIO DE MOURA R\$ 11.871,43; SEBASTIAO FRANCISCO DE PAULA R\$ 1.798,57; SERGIO HENRIQUE DA SILVA R\$ 3.744,62; SERUZIA MARIA FERREIRA PAZ FAGUNDES R\$ 499,45; SIDNEY MOURA DE SOUZA R\$ 437,83; SILAS LAMEIRA GUERREIRO R\$ 3.822,97; SILVANA CRISTINA BRITO R\$ 4.970,82; SILVANA LINO MORAES MACHADO R\$ 7.778,28; SILVANIA MARIS DOS SANTOS SILVA R\$ 2.522,61; SINESIO DA PAIXAO NOGUEIRA R\$ 3.075,61; SOLANGE FARIA DA ROCHA R\$ 9.283,68; SONIA GARCIA RIBEIRO R\$ 1.595,83; SONIA MARIA DA COSTA R\$ 4.464,88; SONIA MARIA XAVIER BATISTA R\$ 3.392,50; SONIA REGINA GOMES DE LIMA R\$ 851,15; SUELI DOS SANTOS R\$ 189,52; TARCISIO DUTRA DE ALMEIDA R\$ 4.389,83; TATIANA MATTOS VIEIRA R\$ 590,03; THIAGO MILAGRES DAMANI R\$ 3.545,38; TIAGO SANTOS DA PAZ R\$ 600,89; ULISSES CRUZ DA COSTA R\$ 6.802,13; ULISSES TARGINO OLIVEIRA R\$ 322,51; VALDECI DOS SANTOS NASCIMENTO R\$ 1.952,83; VALDECIR SERRA DE OLIVEIRA R\$ 496,79; VALDECK ANTONIO DO AMARAL R\$ 6.287,09; VALDEMIR SANTANA DA SILVA R\$ 8.287,50; VALDINEI DOS SANTOS R\$

3.060,24; VALERIA MARQUES SILVA R\$ 4.070,51; VALMIR NUNES R\$ 3.544,41; VALTER CARVALHO TARD JUNIOR R\$ 4.377,40; VANESSA LUCENA DE LIMA R\$ 200,00; VANIA FREIMANN R\$ 599,68; VANOR COSME DA SILVA R\$ 178,53; VERA LUCIA CORREA FRANCISCO R\$ 1.509,03; VERA LUCIA MUNIZ SCHUMACKER R\$ 5.097,03; VERONICA RIBEIRO R\$ 145,18; VICENTE DE PAULA BRAGA R\$ 12.565,08; VICTOR LUCENA DE LIMA R\$ 200,00; VILMA SILVA FISCHER R\$ 1.266,60; VINICIUS DE ALMEIDA GAMBERT R\$ 3.836,20; VITORINO NOGUEIRA FERREIRA R\$ 8.889,41; VIVIANE DE OLIVEIRA PAULA R\$ 7.841,88; VIVIANE DOS SANTOS DUARTE R\$ 5.279,67; WALDECIR GEVEZIER R\$ 534,39; WALDEMAR JOSÉ DE ÁVILA NETO R\$ 3.717,31; WALDEMIRO CONCEIÇÃO R\$ 2.966,54; WELLINGTON F. V. R. DA SILVA R\$ 1.062,92; WELSON PACCHINI MEDEIROS R\$ 799,08; WENDEL COSTA DE SOUZA R\$ 5.579,60; WENDEL PERRUT DA ROCHA R\$ 641,73; WESLEY MARÇAL PINTO CARDOZO R\$ 1.339,00; WILLIAM MOREIRA DA PAIXÃO R\$ 3.642,47; WILLIAM NEVES ARAUJO R\$ 4.928,16; WILLIAN DA SILVA R\$ 254,52; WILSON ECARD R\$ 6.798,00; WILTER CARVALHO DE ALMEIDA R\$ 2.300,00; WODSON PECLY FERREIRA R\$ 1.877,17; YARA FALCÃO SPITZ R\$ 13.796,05; YARA HELENA BAPTISTA R\$ 2.264,33; ZAIRA COSTA MATOS MARINS R\$ 3.296,02; ZILMA SANTOS DE JESUS R\$ 12.680,09; TOTAL DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: R\$ 2.186.321,29. TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 2.248.734,22.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2021
Cartório da 3ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 11/03/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





BANCO CENTRAL DO BRASIL
Procuradoria-Geral

**EXMO. SR. JUIZ DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL –
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROCESSO Nº 0162867-25.2006.8.19.0001

Falência

Massa Falida de Unyama Consórcio União de Revendedores de Motocicletas Ltda.

O **BANCO CENTRAL DO BRASIL**, por seu Procurador, tendo tomado ciência do edital, recentemente publicado em 10/03/2021, contendo a relação geral dos credores da massa falida em referência, vem expor e requerer o seguinte:

O citado quadro geral padece de omissão, na medida em que deixou de incluir o crédito de titularidade desta autarquia federal, referente à Execução Fiscal nº 0510976-59.2008.4.02.5101, em trâmite na 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, o qual foi inclusive objeto de ordem de reserva de crédito proferida por aquele Juízo Federal.

Para comprovar a veracidade da afirmação acima, confira-se a documentação anexa, extraída dos autos da citada execução fiscal, a partir de cuja leitura é possível constar que o valor do crédito em questão, atualizado até 15/04/2011, é de **R\$ 70.653,38**, sendo decorrente da aplicação de **multa administrativa**.

À vista do exposto, requer seja sanada a omissão acima apontada, **procedendo-se à inclusão do crédito deste Banco Central na relação geral de credores**, observada a correta ordem de classificação legal (art. 83, inciso VII, da LEF).

Rio de Janeiro, 11 de março de 2021.

CALBERTO COUTINHO DA COSTA

Procurador

Procuradoria-Regional do Banco Central no Rio de Janeiro (PR2RJ)

Matrícula 1.710.518-8 OAB/RJ 164.833

PETIÇÃO 1404/2021-BCB/PGBC
PE 131989

Procuradoria-Geral do Banco Central (PGBC)

Procuradoria-Regional do Banco Central no Rio de Janeiro - PR2RJ
Av. Presidente Vargas, 730 - 20º andar - 20071-900 - Rio de Janeiro (RJ)
Telefones: (21) 2189-5040 e 2189-5133 - Fax: (21) 2189-5261
E-mail: pr2rj.pgbc@bcb.gov.br



2008.51.01.510976-5
SEDJE



BANCO CENTRAL DO BRASIL
Procuradoria-Geral

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA ^a VARA FEDERAL DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO RIO DE JANEIRO.

BANCO CENTRAL DO BRASIL, Autarquia Federal criada na forma da Lei 4.595/64, com sede em Brasília – DF e Procuradoria-Regional na cidade do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Vargas, 730 / 20º andar, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.038.166/0010-98, vem, por seus Procuradores ao final assinados, propor, com base na titularidade do crédito representado pela certidão da dívida ativa em anexo, a presente

EXECUÇÃO FISCAL

em face de **UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DOS REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS S/C** –em falência, endereço na Praça Olavo Bilac, 28, Sala 411, Centro, CEP: 20040-009 - Rio de Janeiro - RJ.

A sociedade executada teve a sua falência decretada nos autos do processo nº 2006.001.168067-3 em curso na 3ª vara empresarial da comarca do Rio de Janeiro. Em decorrência de tal fato foi nomeado como representante legal o 3º liquidante judicial.

Requer esta autarquia a **citação da executada na figura do 3º liquidante judicial com endereço à Avenida Nilo Peçanha, nº 11, 3º andar, Castelo, Rio de Janeiro** por mandado a ser cumprido por oficial de justiça (Lei 6.830/80. art. 8º, I, parte final), para, querendo, embargar à execução ou efetuar a reserva integral do montante apurado no demonstrativo de débito em anexo, com os acréscimos e atualizações que se fizerem necessários.

À causa é atribuído o valor de R\$ 49.051,04 (quarenta e nove mil e cinqüenta e um reais e quatro centavos).

Nestes termos, pede deferimento.
Rio de Janeiro, 24 de julho de 2008.

PROCURADORIA-GERAL
Procuradoria-Regional do Banco Central
no Rio de Janeiro – PR2RJ

6.21.120-5 Leonardo Silvestre Borges Teodoro
OAB/RJ 123.357
Procurador

PROCURADORIA-GERAL
Procuradoria-Regional do Banco Central
no Rio de Janeiro – PR2RJ

6.395.990-9 Luis Armando de Lima Rodrigues
OAB/RJ 20.187
Subprocurador-Regional

Petição PGBC – 7458/2008.
Pt. 0401274028.

i.v.

Procuradoria-Regional do Banco Central no Rio de Janeiro
Av. Presidente Vargas, 730 - Centro, CEP 20071-900 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2189-5134
E-mail: pr2rj.pgbc@bcb.gov.br

CONSULTA PROCESSUAL - NÚMERO - PRIMEIRA INSTÂNCIA

**As informações aqui contidas não produzem efeitos legais.
Somente a publicação no D.O. oficializa despachos e decisões e estabelece prazos.**

Processo Nº 2006.001.168067-3

TJ/RJ - 25/07/2008 13:13:30 - Primeira instância - Distribuído em 29/12/2006

Comarca da Capital	Cartório da 3ª Vara Empresarial
Endereço:	Av. Almirante Barroso 139 10º andar
Bairro:	Centro
Cidade:	Rio de Janeiro
Ofício de Registro:	1º Ofício de Registro de Distribuição
Tipo de ação:	Falência
Rito:	Especial
Massa Falida	UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C
Administrador Judicial	3º LIQUIDANTE JUDICIAL
Advogado(s):	RJ057662 - LUCIA PEREIRA BISPO RJ059709 - OTAVIO BEZERRA NEVES RJ068403 - JOSÉ CRESCÊNCIO DA COSTA JUNIOR
Movimento:	40
Tipo do movimento:	Remessa
Atualizado em:	05/03/2008
Destinatário:	Administrador Judicial
Data da remessa:	26/02/2008
Prazo:	15 dia(s)
Documentos Digitados:	Vista de Autos

Processo(s) no Tribunal de Justiça: Não há.

Existem petições/ofícios a serem juntados ao processo.

04/06/2008 - Protocolo 200802168168 - Prog Comarca de Nova Friburgo
13/12/2007 - Protocolo 200704584879 - Proger Comarca da Capital
01/11/2007 - Protocolo 200704014987 - Proger Comarca da Capital
19/10/2007 - Protocolo 200703831921 - Prog Comarca de Nova Friburgo
06/09/2007 - Protocolo 200703210930 - Proger Comarca de Duque de Caxias
04/09/2007 - Protocolo 200703171265 - Proger Comarca da Capital
29/08/2007 - Protocolo 200703088081 - Proger Comarca da Capital
31/05/2007 - Protocolo 200701759403 - Proger Comarca da Capital

Localização na serventia: Há Juntada

Os autos de processos findos terão como destinação final a guarda permanente ou a eliminação, depois de cumpridos os respectivos prazos de guarda definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos do PJERJ

SERVENTIA 3 LIQUIDANTE JUDICIAL
COMARCA DA CAPITAL

Rua: AV. NILO PEÇANHA
Número: 11
Complemento: 3. ANDAR
Bairro: CASTELO
Cidade: RIO DE JANEIRO
C.E.P.: 20020-100
Telefone: 3907-9754
Email: CAP03LIQJUD@TJ.RJ.GOV.BR

Código da localidade no protocolo: 784

NURC: RIO DE JANEIRO
Oficializado: SIM
Instalada: SIM
Tipo de serventia: JUDICIAL

Atribuições: LIQUIDACOES

Liquidante Judicial: IVAN ALEXANDRINO DA COSTA SANTOS

Subst. Titular: ANA PAULA FIGUEIREDO FERREIRA

[Retorna](#)

Certidão da Dívida Ativa

Certifico que, no Registro da Dívida Ativa do Banco Central do Brasil nº 2008.002-047, consta o Termo de Inscrição nº 0147/2008 com as seguintes anotações: **UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DOS REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS S/C - Em falência**, CPF/CNPJ **30.902.415/0001-11**, com endereço na Praça Olavo Bilac, 28, Sala 411, Centro, CEP:20040-009 - Rio de Janeiro - RJ, é devedor(a) da quantia abaixo discriminada, referente a(os) débito(s) especificado(s) no(s) demonstrativo(s) anexo(s):

Nº do processo administrativo
0401274028

Valor total inscrito em moeda originária
R\$45.000,00

Origem e natureza da dívida
MULTA ADMINISTRATIVA

(1) Demonstrativo(s) de débito anexo(s)

A presente dívida, inscrita em 18.07.2008, à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo 0401274028, está sujeita, a partir da data do seu vencimento até a sua efetiva liquidação, a juros de mora e a multa de mora, com base no art. 37 da Lei 10.522/02, conforme discriminado: **juros de mora**, contados do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento, equivalentes à Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para os títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1%(um por cento) no mês do pagamento; **multa de mora** de 2%(dois por cento), a partir do primeiro dia após o vencimento do débito, acrescida, a cada 30(trinta) dias, de igual percentual, até o limite de 20%(vinte por cento), incidente sobre o valor original acrescido dos juros de mora.

Para constar, eu, **ADALBERTO ALVES FERREIRA**, matrícula 0.072.554-4, por determinação, extraio a presente certidão, que é subscrita por procurador do Banco Central do Brasil, na forma da legislação em vigor. Brasília, 18 de julho de 2008.

Adalberto Alves Ferreira
PROCURADORIA-GERAL DO BANCO CENTRAL
8.766.050-4 Ronaldo Lins Alves da Cunha
OAB/DF 2.634
Subprocurador-Geral, substituto

**Demonstrativo de Débito - Dívida Ativa****Identificação da inscrição**

Unidade PGBCB	Nº do termo de inscrição 0147/2008	Nº do registro 2008.002-047	Nº do processo administrativo 0401274028
------------------	---------------------------------------	--------------------------------	---

Nome e endereço do(s) devedor(es)

Devedor UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DOS REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS S/C - Em falência	CPF/CNPJ 30.902.415/0001-11
---	--------------------------------

Endereço

Praça Olavo Bilac, 28, Sala 411, Centro, CEP:20040-009 - Rio de Janeiro - RJ

Origem da dívida

Multa administrativa por utilizar recursos de grupos de consórcio ativos em finalidades diversas das previstas no regulamento

Fundamentação Legal ou contratual da dívida

art. 12 da Lei 5768/71, com redação dada pelo art. 8º da Lei 7691/88 c/c art. 67 da Lei 9069/95 e MP 2224/01

Legislação infringida

Circular BCB 2766/97 (regulamento anexo) com redação dada pela Circular BCB 3084/02

Autuação

Decisão de 1ª instância Decisão Decap/GTREC-2008/0028	Data da decisão 19.03.2008	Recebimento da notificação da decisão 08.04.2008
Decisão de 2ª instância -----	Data da decisão -----	Recebimento da notificação da decisão -----

Notificação (Natureza/Tipo)

Intimação Decap/GTRJA/Copad-01-2008/192

Data da notificação

08.04.2008

Valor da dívida

Data do Vencimento 23.04.2008	Valor originário (Real) R\$45.000,00	
Termo inicial de atualização monetária -----	Indexador(es) -----	Valor em Real -----
Termo inicial de juros de mora -----	Percentual ao mês(-----)% 0,00%	Valor em Real R\$0,00
Termo inicial da taxa Selic 01.05.2008	*Percentual acumulado 2.83237500%	Valor em Real R\$1.274,57
Termo inicial de multa de mora 24.04.2008	Percentual até o limite de 20% 6,00%	Valor em Real R\$2.776,47
*Data de atualização 18.07.2008	Valor atualizado R\$49.051,04	

* Na data de atualização, o valor originário é corrigido pela taxa Selic acumulada mensalmente, acrescida de 1%(um por cento) de juros no mês de pagamento, na forma da Lei 10522/02.

PROCURADORIA-GERAL DO BANCO CENTRAL

§ 766.050-4 Ronaldo Lins Alves da Cunha

OAB/DF 2.634

Subprocurador-Geral, substituto



**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRIMEIRA VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS**

Av. Venezuela, nº 134 – Bloco B – 6º andar
Saúde – Rio de Janeiro CEP 20081-310

Ofício nº OFI.0046.000308-2/2011 - SEC-1ª VFEF Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2011.

Ref.: **EXECUÇÃO FISCAL** nº 0510976-59.2008.4.02.5101 (2008.51.01.510976-5)
EXEQÜENTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL
EXECUTADO: UNYAMA CONSORCIO UNIAO DOS REVENDADORES DE
MOTOCICLETAS S/C
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA: 01472008

Vosso: 2006.001.168067-3

Senhor Juiz,

Tendo em vista que os autos da falência da executada tramitam nessa Vara, solicito a Vossa Excelência que determine a reserva de crédito necessária à garantia da dívida, no valor de **R\$ 70.653,38**, atualizado até **15/04/2011**, que deverá ser imediatamente atualizado à época da liquidação da falência, observada a ordem de preferência, na forma prevista nos artigos 186 e 188, parágrafo 1º do Código Tributário Nacional.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

EDWARD CARLYLE SILVA
Juiz Federal da 1ª Vara de Execuções Fiscais

EXMO. SR.
DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL
COMARCA DA CAPITAL
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 139
CENTRO – RIO DE JANEIRO
CEP 20031-004



PRIMEIRA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL

Av. Venezuela, 134 – Bloco B - 6º andar - Centro
Rio de Janeiro - RJ

MAN.0046.000516-8/2012

BAIRRO: CENTRO

MANDADO DE INTIMAÇÃO



0 0 0 4 6 0 0 4 6 0 0 0 5 1 6 8 2 0 1 2

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0510976-59.2008.4.02.5101 (2008.51.01.510976-5)
CDA: 01472008

AUTOR: BANCO CENTRAL DO BRASIL

REU: UNYAMA CONSORCIO UNIAO DOS REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS S/C

Endereço do destinatário: AVENIDA RIO BRANCO, 277, SALA 1409- CENTRO – RIO DE JANEIRO/RJ

FINALIDADE: INTIMAR O(A) UNYAMA CONSORCIO UNIAO DOS REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS S/C, NA PESSOA DE SEU ADMINISTRADOR JUDICIAL, DR. RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS, DO TEOR DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E PARA CIÊNCIA DO OFÍCIO DE RESERVA DE CREDITO EXPEDIDO NOS AUTOS ACIMA MENCIONADOS E PARA QUE REQUEIRA O QUE FOR DE SEU INTERESSE, CIENTE DO PRAZO DE 30 DIAS PARA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS, A CONTAR DO ATO DE INTIMAÇÃO.

Anexo: Cópia do ofício de reserva de crédito

DESPACHO/DECISÃO:

Processo nº 0510976-59.2008.4.02.5101 (2008.51.01.510976-5)

Oficie-se ao Juízo da 3ª Vara Empresarial onde tramita o processo falimentar, solicitando reserva do crédito equivalente ao valor atualizado do débito, instruindo-se o expediente com a(s) respectiva(s) cópia(s) da(s) CDA(s) e intime-se a Massa Falida, na pessoa do síndico indicado a fl. 10, para ciência da reserva de crédito requerida e do início do prazo para eventual oposição de embargos à execução.

Após, remetam-se os autos à SEDJE para retificar o polo passivo, a fim de constar UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DOS REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS S/C - MASSA FALIDA.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2011.

Assinado digitalmente

ADVERTÊNCIAS: **a)** fica o Oficial de Justiça desde já autorizado a realizar a diligência fora do horário legal, nos termos do art. 172, parágrafo 2º, do CPC, se for o caso.

SEDE DO JUÍZO: Av. Venezuela, 134, Bloco B, 6º. andar - Centro - Rio de Janeiro
EXPEDIDO por ordem do MM. Juiz Federal – Dr. Edward Carlyle Silva, no Município do Rio de Janeiro, em 06 de março de 2012, por YARA RIBEIRO SUTTER, TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A).

Assinado eletronicamente
ERNESTINA MARIA FERREIRA DO POMBAL
Diretor(a) de Secretaria da 1ª VFEF- SJ/RJ
Matrícula nº10683

Observação: De acordo com a Portaria nº 30 –GDF/SRJ de 9/6/2006, item II, “ O horário de atendimento ao público externo é das 12 h às 17h para as Varas Federais, Juizados Especiais e Administração”



MANDADO Nº 0046.000516-8/2012

CERTIDÃO (POSITIVA)

CERTIFICO que nesta data, compareci ao endereço informado onde procedi à INTIMAÇÃO de UNYAMA CONSORCIO UNIAO DOS REVENDADORES DE MOTOCICLETAS S/C na pessoa de seu administrador judicial Dr. Raimundo Paulo dos Santos (CI 32081-4 CRC-RJ), que recebeu a contrafé e exarou o ciente. Dou fé.

DATA DA DILIGÊNCIA	HORA	LOCAL	DESCRIÇÃO DA DILIGÊNCIA

Rio de Janeiro, 14 de março de 2012.

Rita Oliveira
Analista Judiciário/Execução de Mandados
Matrícula: 10.983

TJRJ CAP EMP03 202101755421 11/03/21 17:50:51137006 PROGER-VIRTUAL

5 fo ass. Sr.
Ofício: 1919/2012/OF

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2012.

Processo: 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3) Distribuído em: 29/12/2006
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial / Recuperação Judicial e Falência Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S.C
Administrador Judicial: RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS

Assunto: Resposta ao ofício nº 0046.000308-2/2011 - SEC - 1ª VFEF de 21/09/2011 referente Execução Fiscal nº 0510976-59.2008.4.02.5101 (2008.51.01.510976-5)

Senhor Juiz,

Venho pelo presente, em atenção ao ofício em epígrafe, informar a Vossa Excelência, que o Administrador Judicial da Massa Falida de UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S/C, efetuou a reserva e que o valor apontado já foi incluído na planilha de débitos da Massa.

Aproveito a oportunidade para renovar os meus protestos, de alta estima e distinta consideração.


Natascha Maculan Adum Dazzi -
Juiz em Exercício

Ao
Exmo. Sr. Dr. Juiz da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 25/03/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





BANCO CENTRAL DO BRASIL
Procuradoria-Geral

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

PROCESSO Nº 0162867-25.2006.8.19.0001 (AUTOS DE FALÊNCIA)

MASSA FALIDADE DE UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C

CREDOR: BANCO CENTRAL DO BRASIL

BANCO CENTRAL DO BRASIL, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, ciente, no dia de hoje, da publicação por Edital de Quadro-Geral de Credores da MASSA FALIDADE DE UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C, ocorrida em 10 de março de 2021, vem expressar **divergência** com relação à **ausência de menção descritiva do crédito extraconcursal** titularizado pelo ora peticionante no Quadro-Geral de Credores, que também é objeto de execução de dívida ativa autuada sob o nº 0505420-42.2009.4.02.5101 ou 2009.51.01.505420-3 (5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro), o qual foi, inclusive, foi objeto de ordem de reserva de crédito proferida por aquele Juízo Federal (v. fl. 537 dos autos), cujo **valor nominal** é de R\$341.401,94 (certidão de dívida ativa anexa).

2. A propósito, conforme manifestações processuais anteriores, é preciso enfatizar que tal crédito é decorrente do inadimplemento de obrigações oriundas de contratos para suprimento de recursos sob a forma de **adiantamentos por encargos da massa** (art. 29 da Lei nº 6.024/74), o que lhe atribui preferência sobre os demais créditos habilitados no concurso de credores, na forma prescrita no art. 84, inciso II, da Lei nº 11.101, de 2005.

3. Ante o exposto, o Banco Central do Brasil, credor da massa falida, requer a inclusão do crédito no Quadro-Geral de Credores sob a qualificação de **crédito extraconcursal**.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2021.

MARLOS LOPES GODINHO ERLING

Procurador do Banco Central
Procuradoria-Regional do Banco Central no Rio de Janeiro (PRERJ)
OAB/RJ 136.763

LEONARDO SILVESTRE BORGES TEODORO

Procurador do Banco Central
Procuradoria-Regional do Banco Central no Rio de Janeiro (PRERJ)
Matrícula 6.211.120-5 OAB/RJ 123.357

Petição 1750/2021-BCB/PGBC
PE 134291

Certidão da Dívida Ativa

Certifico que, no Registro da Dívida Ativa do Banco Central do Brasil nº 2009.001-079, consta o Termo de Inscrição nº 0079/2009 com as seguintes anotações: **UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DOS REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA. S/C. Massa Falida**, CPF/CNPJ **30.902.415/0001-11**, com endereço na Avenida Rio Branco, nº 257, Sala 1.408, CEP: 20040-009 - Rio de Janeiro - RJ, é devedor(a) da quantia abaixo discriminada, referente a (os) débito(s) especificado(s) no(s) demonstrativo(s) anexo(s):

Nº do processo administrativo
0501304165

Valor total inscrito em moeda originária
R\$342.756,46

Origem e natureza da dívida
CONTRATO

(1) Demonstrativo(s) de débito anexo(s)

A presente dívida, inscrita em 25.05.2009, à vista dos elementos constantes do processo Administrativo nº 0501304165, no qual se apurou o débito originário ou remanescente dos Contratos de Suprimento de recursos sob a forma de Adiantamentos por encargos da massa, denominados DELIQ/GTRJA n.ºs. (2005/02178 - R\$ 4.000,00); (2005/03008 - R\$ 21.050,00); (2005/03715 - R\$ 41.938,63); (2006/00181 - R\$ 28.828,00); (2006/00518 - R\$ 13.796,00); (2006/00984 - R\$ 14.769,70); (2006/01233 - R\$ 13.843,03); (2006/01657 - R\$ 13.762,56); (2006/02156 - R\$ 14.007,56); (2006/02323 - R\$ 13.251,00); (2006/02562 - R\$ 13.281,00); (2006/02866 - R\$ 13.137,00); (2007/00178 - R\$ 26.745,00); (2007/00371 - R\$ 41.852,88); (2007/00756 - R\$ 13.378,00); (2007/00907 - R\$ 13.706,66); (2007/01153 - R\$ 28.371,00); perfazendo o valor nominal de R\$ 341.401,94 (trezentos e quarenta e um mil e quatrocentos e um reais e noventa e quatro centavos), que atualizado em 05.01.2009, resultou no montante de R\$ 342.756,46 (trezentos e quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos), conforme Decisão Deliq-2009/00012, de 05.01.2009. Ocorrida a inadimplência e vencido o prazo, o débito foi atualizado até a data da referida decisão e inscrito na Dívida Ativa do Banco Central, o qual está sujeito à atualização monetária com base TR mensal acumulada, a partir de 01.02.2009 até o seu fetivo pagamento. (Lei 8.177/91, art. 9º).

Para constar, eu, NIVALDO DIAS ROCHA, matrícula 7.578.348-7, por determinação, extraio a presente certidão, que é subscrita por procurador do Banco Central do Brasil, na forma da legislação em vigor. Brasília, 25 de maio de 2009.

PROCURADORIA GERAL DO BANCO CENTRAL

6.580.155-5 Luiz Ribeiro de Andrade
OAB/DF 5.238
Subprocurador-Geral

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 25/03/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br



CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Distribuído em : 29/12/2006

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Certifico e dou fé que, nesta data, cumprindo determinação de Sua Excelência, desentranhei a peça 202102157945 - Petição - Petição de juntada do RMA de tipo Petição de fls. 2067.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2021.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Fase: Juntada

Atualizado em	07/05/2021
Data da Juntada	07/05/2021
Tipo de Documento	Documento
Texto	





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 40220218498696

Nome original: _ 510004991409 - eproc - 0509197-35.2009.4.02.pdf

Data: 06/05/2021 17:56:31

Remetente:

Viviane da Silva Goncalves

CAPITAL DIVISÃO DE DISTRIBUICAO - DIDIS

TJRJ

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: aqui por engano malote 40220218498696. Em anexo o ofício nº 510004991409 (processo origem nº 0509197-35.2009.4.02.5101), a ser encaminhado para a 3ª Vara Empresarial do RJ.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Av. Venezuela, 134, Bloco A - 5º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (00)0000-00000 - Email: 12VFEF@JFRJ.JUS.BR

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0509197-35.2009.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: UNYAMA CONS UNIAO DE REVENDEDORES MOTOCICLETAS LTDA S C (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

OFÍCIO Nº 510004991409

PROCESSO Nº: 05091973520094025101

DESTINATÁRIO: 3ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO

VALOR DA DÍVIDA:R\$ 7.936.990,82

DATA DA DÍVIDA: 18/08/2009

CHAVE DO PROCESSO: 534000926219

E-MAIL DA 12ª VFEF: 12VFEF@JFRJ.JUS.BR

Senhor Juiz,

Informo a Vossa Excelência que, por esta 12ª Vara Federal de Execução Fiscal tramitam os autos da Execução Fiscal em epígrafe, e peço VÊNIA para que seja efetuada a **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** do Processo nº **0162867-25.2006.8.19.0001**, em trâmite em seu Juízo, no valor de **R\$13.695.007,28**(treze milhões, seiscentos e noventa e cinco mil e sete reais e vinte e oito centavos), atualizado em 22/02/2021, sujeito a acréscimos legais até o efetivo pagamento do débito, para garantir o feito exacional acima descrito, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei nº 6.830/80, devendo a referida quantia ser transferida e colocada à disposição deste Juízo, em conta na CEF-PAB Fórum Criminal (Ag. 4117).

Considerando que estamos diante de uma pandemia de COVID-19 e o Tribunal Regional Federal da 2ª Região autorizou o trabalho remoto até 30/04/2021, através das Resoluções nº TRF-RSP-2020/00017, nº TRF2-RSP-2020/00057 e nº TRF2-RSP-2021/00006, solicita-se que a resposta ao e-mail seja enviada ao e-mail institucional 12vfef@jfrj.jus.br.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Documento eletrônico assinado por **ADRIANA BARRETTO DE CARVALHO RIZZOTTO, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510004991409v2** e do código CRC **4eabbaa4**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ADRIANA BARRETTO DE CARVALHO RIZZOTTO

Data e Hora: 4/5/2021, às 19:27:28



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

0509197-35.2009.4.02.5101

510004991409.V2

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 25/06/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br



CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Distribuído em : 29/12/2006

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Certifico e dou fé que, nesta data, cumprindo determinação de Sua Excelência, desentranhei a peça 202106418769 - Petição de tipo Petição de fls. 2086.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2021.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 13/07/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br



CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Distribuído em : 29/12/2006

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Certifico e dou fé que, nesta data, cumprindo determinação de Sua Excelência, desentranhei a peça 202110798727 - Parecer Técnico - AJ - juntada RMA de tipo Parecer Técnico de fls. 2101.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2021.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Fase: Juntada

Atualizado em	15/07/2021
Data da Juntada	15/07/2021
Tipo de Documento	Ofício
Nºdo Documento	0145.14.003.
Texto	1ª VARA CRIMINAL DE JUIZ DE FORA - MG





Ofício autos 014514003403-7

jfa1criminal <jfa1criminal@tjmg.jus.br>

Ter, 06/07/2021 17:55

Para: Capital - 03 V. Empresarial <cap03vemp@tjrj.jus.br>

 1 anexos (134 KB)

doc09946120210706173834.pdf;

Segue ofício com solicitações

PRIMEIRA VARA CRIMINAL COMARCA DE JUIZ DE FORA – MG

Ofício nº 0145.14.003.403-7

Juiz de fora, 05 de julho de 2021.

Exmo. Senhor Juiz,

Pelo presente, extraído dos autos em epígrafe, solicito a V. Exa., que informe a este Juízo o andamento do processo falimentar da Sociedade Empresaria UNYAMA CONS. UNISÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA, CNPJ 30.902.415/0001-11, a fim de que a motocicleta objeto do presente inquérito seja incorporada a massa falida,

Atenciosamente,

Juiz de Direito


Rosângela Cunha Fernandes
JUÍZA DE DIREITO

A Sua Excelência
Juiz de Direito da 3ª VARA EMPRESARIAL
RIO DE JANEIRO/RJ

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 24/08/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br



CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Distribuído em : 29/12/2006

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Certifico e dou fé que, nesta data, cumprindo determinação de Sua Excelência, desentranhei a peça 202115885050 - Petição - RMA UNYAMA JUL-21 de tipo Petição de fls. 2118.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2021.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 20/09/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br



CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Distribuído em : 29/12/2006

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Certifico e dou fé que, nesta data, cumprindo determinação de Sua Excelência, desentranhei a peça 202116627042 - Petição - RMA UNYAMA AGO-21 de tipo Petição de fls. 2132.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2021.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 23/09/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0162867-25.2006.8.19.0001

LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora Judicial da **MASSA FALIDA DE UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C**, vem perante V. Excelência, manifestar-se sobre ofício de ids. 2115/2116, acerca de veículo a ser incorporado à Massa Falida, na forma a seguir:

1. Do ofício de ids. 2115/2116

Conforme se depreende de ids. 2115/2116, foi recebido, em 06/07/2021, ofício expedido pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Juiz de Fora/MG, solicitando informações sobre o andamento da falência e comunicando acerca de motocicleta a ser incorporada à Massa Falida.

Dessa forma, a Administração Judicial pugna que o referido ofício seja respondido dando conta de que a falência foi decretada em 03/08/2007 e foram publicados os editais com a primeira (art. 99, Lei 11.101/2005) e a segunda relações de credores (art. 7º, §2º, Lei 11.101/2005), em 19/12/2011 e 03/03/2017, respectivamente, estando o feito tramitando regularmente.

Ademais, considerando a notícia do ativo a ser incorporado a Massa Falida, requer ainda que conste na resposta uma solicitação ao Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Juiz de Fora/MG para que informe os dados completos da motocicleta e envie a documentação conhecida do veículo, além de elucidar acerca do inquérito citado.

II. Dos Pedidos

Pelo exposto, serve a presente para requerer:

- a) Que o ofício de id. 2115/2116 seja respondido dando conta de que a falência foi decretada em 03/08/2007 e foram publicados os editais com a primeira (art. 99, Lei 11.101/2005) e a segunda relações de credores (art. 7º, §2º, Lei 11.101/2005), em 19/12/2011 e 03/03/2017, respectivamente, estando o feito tramitando regularmente e;
- b) que conste na resposta uma solicitação ao Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Juiz de Fora/MG para que informe os dados completos da motocicleta e envie a documentação conhecida do veículo, além de elucidar acerca do inquérito citado.

Termos em que, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2021.

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS SOARES
OAB/RJ 174.667

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 05/10/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL

Processo n.º 0162867-25.2006.8.19.0001

ADALBERTO MAIA ANTUNES, já qualificado nestes autos, por si e pela falida, UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C., vem a V.Exa. requerer autorização de viagem para o representante legal da massa falida, sr. Adalberto Maia Antunes, entre os dias 25/11/2021 a 29/11/2021, com destino a Montevideú/Uruguai, conforme passagem em anexo.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2021.

José Crescêncio da Costa Junior OAB/RJ 68.403



Comprar
passagem

Check-
in

Serviços
GOL

OfertasSMILES

INFORMAÇÕES

ATENDIMENTO

MINHAS
VIAGENS



Home > [Detalhes da viagem](#)

Gerencie sua viagem

Veja todas as informações atualizadas e gerencie seu voo, passageiros e serviços adicionados.

Código da Reserva **BAKTHL**

Status da passagem: **Confirmado** Status do pagamento: **Confirmado**

MINHA VIAGEM

HISTÓRICO DA COMPRA

DETALHES DA COMPRA

Resumo da sua viagem

✈️ VOO DO TRECHO 1

G3 1699
Operado por GOL
Duração: 05:40
1 parada

Rio de Janeiro - Galeao -
GIG
25/11/2021 - 06:20

Montevidéu - MVD
25/11/2021 - 12:00

TARIFA PREMIUM ECONOMY

✈️ VOO DO TRECHO 2

G3 7631
Operado por GOL
Duração: 06:05
1 parada

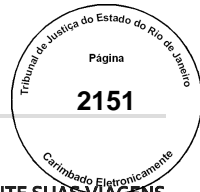
Montevidéu - MVD
28/11/2021 - 12:50

Rio de Janeiro - Santos
Dumont - SDU
28/11/2021 - 18:55

TARIFA PREMIUM ECONOMY

VALOR TOTAL DA VIAGEM

R\$ 5.904,98



A GOL

Informações legais

Nossa história

Telefones

Nossa frota

Empresas

Patrocínios e eventos

Trabalhe na GOL

Agências

Anuncie na GOL

Imprensa

Revista GOL

Investidores

Mapa do site

Fornecedores

Compliance

REDES SOCIAIS



BAIXE O APLICATIVO GOL E FACILITE SUAS VIAGENS



INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR

Para esclarecimentos, acesse o [site do Procon-RJ](#).

GOL Linhas Aéreas S.A - Praça Senador Salgado Filho, s/nº, Aeroporto Santos Dumont, térreo, área pública, entre os eixos 46-48/OP, Sala de Gerência Back Office, Rio de Janeiro/RJ | CEP: 20021-340 | CNPJ/MF: 07.575.651/0001-59

ASSOCIADA





Comprar
passagem

Check-
in

Serviços
GOL

OfertasSMILES

INFORMAÇÕES

ATENDIMENTO

MINHAS
VIAGENS



Home > [Detalhes da viagem](#)

Gerencie sua viagem

Veja todas as informações atualizadas e gerencie seu voo, passageiros e serviços adicionados.

Código da Reserva **BAKTHL**

Status da passagem: **Confirmado** Status do pagamento: **Confirmado**

MINHA VIAGEM

HISTÓRICO DA COMPRA

DETALHES DA COMPRA

Administre sua reserva

Confira os detalhes da sua compra. Você pode administrar sua reserva a qualquer momento, além de contratar serviços para sua viagem ficar ainda mais completa.

ANTECIPAR
VOO

ALTERAR
VOO

CANCELAR
VOO

CONTRATAR
SERVIÇOS

DIVIDIR
PASSAGEIROS

Trecho 1

ORIGEM	DESTINO	DURAÇÃO	TARIFA	G3 1699 OPERADO POR GOL	BENEFÍCI
GIG 25/11 - 06:20	➔ GRU 25/11 - 07:25	01:05	<u>Premium Economy</u>	<u>Detalhes do voo</u>	

Parada - Necessária a troca de aeronave:

ORIGEM	DESTINO	DURAÇÃO	TARIFA	G3 7630 OPERADO POR GOL	BENEFÍCI
GRU 25/11 - 09:20	➔ MVD 25/11 - 12:00	02:40	<u>Light</u>	<u>Detalhes do voo</u>	



**ADALBERTO ANTUNES**

Programa de fidelidade não informado

Número do bilhete:
1272355974784**ALEXANDRE ANTUNES**

Cliente Smiles Prata

Número do bilhete:
1272355974785

Trecho 2

ORIGEM	DESTINO	DURAÇÃO	TARIFA	G3 7631 OPERADO POR GOL	BENEFÍCI
MVD 28/11 - 12:50	GRU 28/11 - 15:20	02:30	<u>Premium Economy</u>	<u>Detalhes do voo</u>	

Parada - Necessária a troca de aeronave:

ORIGEM	DESTINO	DURAÇÃO	TARIFA	G3 1084 OPERADO POR GOL	BENEFÍCI
GRU 28/11 - 17:50	SDU 28/11 - 18:55	01:05	<u>Light</u>	<u>Detalhes do voo</u>	

ADALBERTO ANTUNES

Programa de fidelidade não informado

Número do bilhete:
1272355974784**ALEXANDRE ANTUNES**

Cliente Smiles Prata

Número do bilhete:
1272355974785

[Sobre a GOL](#)[A GOL](#)[Nossa história](#)[Nossa frota](#)[Patrocínios e eventos](#)[Trabalhe na GOL](#)[Anuncie na GOL](#)[Imprensa](#)[Investidores](#)[Fornecedores](#)[Compliance](#)[Blog](#)[Informações legais](#)[Telefones](#)[Empresas](#)[Agências](#)[Revista GOL](#)[Mapa do site](#)**GOLLOG****VoeBiz****GOLAerotech**

REDES SOCIAIS



BAIXE O APLICATIVO GOL E FACILITE SUAS VIAGENS



INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR

Para esclarecimentos, acesse o [site do Procon-RJ](#).

GOL Linhas Aéreas S.A - Praça Senador Salgado Filho, s/nº, Aeroporto Santos Dumont, térreo, área pública, entre os eixos 46-48/OP, Sala de Gerência Back Office, Rio de Janeiro/RJ | CEP: 20021-340 | CNPJ/MF: 07.575.651/0001-59

ASSOCIADA



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Fase: Juntada

Atualizado em	06/10/2021
Data da Juntada	06/10/2021
Tipo de Documento	Petição
Texto	Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL

Processo n.º 0162867-25.2006.8.19.0001

ADALBERTO MAIA ANTUNES, já qualificado nestes autos, por si e pela falida, UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C., tendo em vista o requerimento anterior, vem a V.Exa. apresentar procuração com poderes específicos para os advogados infra assinados representa-lo entre os dias 25/11/2021 e 29/11/2021.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2021.

José Crescêncio da Costa Junior OAB/RJ 68.403

Otávio Bezerra Neves OAB/RJ 59.709

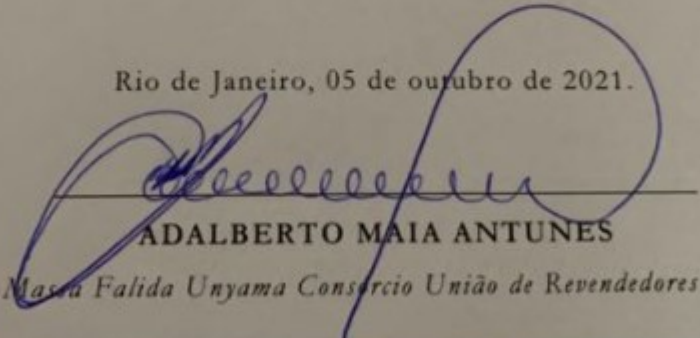
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ADALBERTO MAIA ANTUNES, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 02.083.794-4, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, inscrito no CPF 130.620.857-20, residente e domiciliado na Avenida Lucio Costa, 6250, apto 612, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, representante da Massa Falida Unyama Consórcio União de Revendedores de Motocicletas Ltda.

OUTORGADOS: OTÁVIO BEZERRA NEVES e JOSÉ CRESCÊNCIO DA COSTA JÚNIOR, brasileiros, advogados, inscritos na OAB sob os ns. 59.709-RJ e 68.403-RJ, integrantes do escritório BEZERRA NEVES E COSTA ADVOGADOS, registrado na OAB/RJ sob o nº 106.812/1992-R.S., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 68.580.943/0001-74, com sede na Avenida Beira Mar, 262, sala 303/4, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20021-060.

PODERES: Para o foro em geral e de modo especial para representar o outorgante nos autos da Ação em trâmite perante a 03ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, processo nº 0162867-25.2006.8.19.0001, podendo os outorgados, em conjunto ou separadamente, receber intimações e citações no período em que o outorgante estiver fora do país, em especial nos dias 25 a 29 de novembro de 2021, período este em que o outorgante estará em Montevidéu/Uruguai.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2021.



ADALBERTO MAIA ANTUNES

Representante da Massa Falida Unyama Consorcio União de Revendedores de Motocicletas Ltda

19º OFÍCIO DE NOTAS
Av. das Américas nº 2626, bloco 1, sala 8, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ
08669CAA435610

Reconheço como AUTÊNTICA a(s) firma(s) de
ADALBERTO MAIA ANTUNES

Rio de Janeiro, 06/10/2021. Em test. da verdade.

ASSIS FERREIRA DA FONSECA, Escrevente Autorizado - 94-3721
Emol.: R\$ 6,24 TJ+Fundos: R\$ 2,22 ISS: R\$ 0,33 Total: R\$ 8,79
Selo: EDYK38499-RUY
consulte em <https://www2.tjrr.jus.br/sistema>



13º OFÍCIO DE NOTAS - RJ-CAPITAL
Assis Ferreira da Fonseca
Escrevente Autorizado
Cadastro C.G. RJ 943721

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Fase: Juntada

Atualizado em	11/10/2021
Data da Juntada	08/10/2021
Tipo de Documento	Petição
Texto	Documento eletrônico juntado de forma automática.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br



CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Distribuído em : 29/12/2006

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Certifico e dou fé que, nesta data, cumprindo determinação de Sua Excelência, desentranhei a peça 202117209421 - Petição - RMA UNYAMA SET-21 de tipo Petição de fls. 2159.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2021.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Fase: Desentranhamento

Atualizado em 13/10/2021

Data 13/10/2021

Informações **CERTIFICO** que desetranhei os relatório do Administrador Judicial juntados após a digitalização do autos e autuei-os como processo secundário n. 024939-71.2021.8.19.0001



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 13/10/2021

Data 13/10/2021

Descrição **RETIFICO a certidão de desentranhamento de fls.2172 para que informar que o número do processo criado é 0242939-71.2021.8.19.0001.**

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo, ao AJ sobre o que certificado, sendo certo que todos os relatórios doravante apresentados deverão ser dirigidos àqueles autos.

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo, ao AJ e ao MP sobre pedido de viagem de fls.2149

INFORMO a VEx^a que as impugnações de crédito apresentadas a fls.2053 e 2064 são tempestivas, bem como que não foram distribuídas por dependência pelos impugnates. VEx^a decidirá o que for de direito.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data 13/10/2021



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2021.

No. do Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Destinatário: **CAPITAL 3 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

RETIFICO a certidão de desentranhamento de fls.2172 para que informar que o número do processo criado é 0242939-71.2021.8.19.0001.

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo, ao AJ sobre o que certificado, sendo certo que todos os relatórios doravante apresentados deverão ser dirigidos àqueles autos.

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo, ao AJ e ao MP sobre pedido de viagem de fls.2149

INFORMO a VExª que as impugnações de crédito apresentadas a fls.2053 e 2064 são tempestivas, bem como que não foram distribuídas por dependência pelos impugnates. VExª decidirá o que for de direito.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2021.

No. do Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

RETIFICO a certidão de desentranhamento de fls.2172 para que informar que o número do processo criado é 0242939-71.2021.8.19.0001.

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo, ao AJ sobre o que certificado, sendo certo que todos os relatórios doravante apresentados deverão ser dirigidos àqueles autos.

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo, ao AJ e ao MP sobre pedido de viagem de fls.2149

INFORMO a VExª que as impugnações de crédito apresentadas a fls.2053 e 2064 são tempestivas, bem como que não foram distribuídas por dependência pelos impugnates. VExª decidirá o que for de direito.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2021.

No. do Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Destinatário: **LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

RETIFICO a certidão de desentranhamento de fls.2172 para que informar que o número do processo criado é 0242939-71.2021.8.19.0001.

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo, ao AJ sobre o que certificado, sendo certo que todos os relatórios doravante apresentados deverão ser dirigidos àqueles autos.

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo, ao AJ e ao MP sobre pedido de viagem de fls.2149

INFORMO a VExª que as impugnações de crédito apresentadas a fls.2053 e 2064 são tempestivas, bem como que não foram distribuídas por dependência pelos impugnates. VExª decidirá o que for de direito.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2021.

No. do Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Destinatário: **ISABEL BONELLI WETZEL**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

RETIFICO a certidão de desentranhamento de fls.2172 para que informar que o número do processo criado é 0242939-71.2021.8.19.0001.

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo, ao AJ sobre o que certificado, sendo certo que todos os relatórios doravante apresentados deverão ser dirigidos àqueles autos.

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo, ao AJ e ao MP sobre pedido de viagem de fls.2149

INFORMO a VExª que as impugnações de crédito apresentadas a fls.2053 e 2064 são tempestivas, bem como que não foram distribuídas por dependência pelos impugnates. VExª decidirá o que for de direito.

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2021.

No. do Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Destinatário: **LAIS MARTINS SOARES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

RETIFICO a certidão de desentranhamento de fls.2172 para que informar que o número do processo criado é 0242939-71.2021.8.19.0001.

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo, ao AJ sobre o que certificado, sendo certo que todos os relatórios doravante apresentados deverão ser dirigidos àqueles autos.

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo, ao AJ e ao MP sobre pedido de viagem de fls.2149

INFORMO a VExª que as impugnações de crédito apresentadas a fls.2053 e 2064 são tempestivas, bem como que não foram distribuídas por dependência pelos impugnates. VExª decidirá o que for de direito.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 14/10/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS DA CAPITAL

Processo: 0162867-25.2006.8.19.0001

MM.Juiz:

Nada a opor quanto ao pleito de autorização de viagem formulado às fls. 2.149.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2021.

ANCO MARCIO VALLE
Promotor(a) de Justiça
Mat. 1469

TJRJCAP EMP03 202100100117264886 14/10/21 14:22:1707731 PROTELET

Processo: 0162867-25.2006.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 3 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 14/10/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

RETIFICO a certidão de desentranhamento de fls.2172 para que informar que o número do processo criado é 0242939-71.2021.8.19.0001.

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo, ao AJ sobre o que certificado, sendo certo que todos os relatórios doravante apresentados deverão ser dirigidos àqueles autos.

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo, ao AJ e ao MP sobre pedido de viagem de fls.2149

INFORMO a VExª que as impugnações de crédito apresentadas a fls.2053 e 2064 são tempestivas, bem como que não foram distribuídas por dependência pelos impugnates. VExª decidirá o que for de direito.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2021

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0162867-25.2006.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 22/10/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

RETIFICO a certidão de desentranhamento de fls.2172 para que informar que o número do processo criado é 0242939-71.2021.8.19.0001.

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo, ao AJ sobre o que certificado, sendo certo que todos os relatórios doravante apresentados deverão ser dirigidos àqueles autos.

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo, ao AJ e ao MP sobre pedido de viagem de fls.2149

INFORMO a VExª que as impugnações de crédito apresentadas a fls.2053 e 2064 são tempestivas, bem como que não foram distribuídas por dependência pelos impugnates. VExª decidirá o que for de direito.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2021

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0162867-25.2006.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LAIS MARTINS SOARES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/10/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

RETIFICO a certidão de desentranhamento de fls.2172 para que informar que o número do processo criado é 0242939-71.2021.8.19.0001.

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo, ao AJ sobre o que certificado, sendo certo que todos os relatórios doravante apresentados deverão ser dirigidos àqueles autos.

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo, ao AJ e ao MP sobre pedido de viagem de fls.2149

INFORMO a VExª que as impugnações de crédito apresentadas a fls.2053 e 2064 são tempestivas, bem como que não foram distribuídas por dependência pelos impugnates. VExª decidirá o que for de direito.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2021

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0162867-25.2006.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/10/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

RETIFICO a certidão de desentranhamento de fls.2172 para que informar que o número do processo criado é 0242939-71.2021.8.19.0001.

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo, ao AJ sobre o que certificado, sendo certo que todos os relatórios doravante apresentados deverão ser dirigidos àqueles autos.

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo, ao AJ e ao MP sobre pedido de viagem de fls.2149

INFORMO a VExª que as impugnações de crédito apresentadas a fls.2053 e 2064 são tempestivas, bem como que não foram distribuídas por dependência pelos impugnates. VExª decidirá o que for de direito.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2021

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0162867-25.2006.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ISABEL BONELLI WETZEL foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/10/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

RETIFICO a certidão de desentranhamento de fls.2172 para que informar que o número do processo criado é 0242939-71.2021.8.19.0001.

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo, ao AJ sobre o que certificado, sendo certo que todos os relatórios doravante apresentados deverão ser dirigidos àqueles autos.

Na forma da Ordem de Serviço 01/16 deste Juízo, ao AJ e ao MP sobre pedido de viagem de fls.2149

INFORMO a VExª que as impugnações de crédito apresentadas a fls.2053 e 2064 são tempestivas, bem como que não foram distribuídas por dependência pelos impugnates. VExª decidirá o que for de direito.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2021

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 03/11/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROCESSO Nº: 0162867-25.2006.8.19.0001

LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora Judicial da **MASSA FALIDA DE UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C**, vem perante Vsa. Excelência, manifestar-se sobre pedido de autorização de viagem realizado pelo Sr. Adalberto Maia Antunes, na forma a seguir:

I. Do pedido de autorização de viagem de id. 2149

Trata-se de petição, juntada aos autos em id. 2149, na qual o sócio da falida, Sr. Adalberto Maia Antunes, requer autorização de viagem para Montevideo, Uruguai, entre os dias 25/11/2021 e 29/11/2021, apresentando as passagens de ida e volta em ids. 2150/2154.

Em peça de id. 2156, o requerente apresentou procuração específica com poderes de representação durante o período de viagem para os outorgados Otávio Bezerra Neves e José Crescêncio da Costa Júnior, cujas qualificações estão presentes no instrumento de id. 2157.

Conforme parecer de id. 2181, o Ministério Público manifestou-se não se opondo ao pleito de ausência temporária do foro da falência.

Tendo o falido cumprido as exigências do artigo 104, III, da Lei 11.101/05, uma vez que comunicou expressamente ao Juízo e deixou procuradores para representá-lo em sua ausência, a Administração Judicial também não se opõe ao pedido de viagem para Montevideo, Uruguai, entre os dias 25/11/2021 e 29/11/2021.

Termos em que, presta esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2021.

GUSTAVO BANHO LICKS

OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS SOARES

OAB/RJ 174.667

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	03/11/2021
Juiz	Luiz Alberto Carvalho Alves
Data da Conclusão	03/11/2021
Data da Devolução	03/11/2021
Data da Decisão	03/11/2021
Tipo da Decisão	Deferimento de Medidas Cautelares
Publicado no DO	Não



Fls.

Processo: 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Luiz Alberto Carvalho Alves

Em 03/11/2021

Decisão

Fls. 2149: Trata-se de requerimento de autorização de viagem para fora do país, formulado pelo sócio Adalberto Maia Antunes, entre os dias 25/11/2021 a 29/11/2021.

O Ministério Público, à fl. 2181, não se opõe quanto ao pleito de autorização de viagem.

O Administrador Judicial, às fls. 2188, não se opõe ao pedido de viagem.

É o sucinto relatório.
Examinados, passo a decidir.

Considerando que o requerente tem cooperado para o bom desenvolvimento da falência, bem como cumpriu as exigências formuladas pelo Administrador Judicial, possuindo residência fixa no país, autorizo o pedido de viagem, no período de 25 a 29 de novembro de 2021, com destino à Montevideu/Uruguai, devidamente comprovado nos autos.

Determino ao Cartório a imediata expedição do alvará de autorização de viagem.

Rio de Janeiro, 03/11/2021.

Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 3ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:
cap03vemp@tjrj.jus.br



Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Luiz Alberto Carvalho Alves

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4UM7.TEB8.3A24.4X63**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 08/11/2021

Data 08/11/2021

Descrição



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 1052/2021/OF

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2021

Processo Nº: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Distribuição: 29/12/2006

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C

Prezado Senhor,

Tendo em vista o constante do processo em referência, comunico a V. S^a. que o sócio da falida, **ADALBERTO MAIA ANTUNES**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 02.083.794-4, expedida pelo IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 130.620.857-20, está autorizado a ausentar-se do país, no período de **25/11/2021 a 29/11/2021**, com destino ao **Uruguai (Montevidéu)**.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

Ilmo. Sr.
Superintendente Regional do Rio de Janeiro da Polícia Federal

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4J3G.RAU4.UBKC.6473**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 1053/2021/OF

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2021

Processo Nº: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Distribuição: 29/12/2006

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C

Prezado Senhor,

Tendo em vista o constante do processo em referência, comunico a V. S^a. que o sócio da falida, **ADALBERTO MAIA ANTUNES**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 02.083.794-4, expedida pelo IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 130.620.857-20, está autorizado a ausentar-se do país, no período de **25/11/2021 a 29/11/2021**, com destino ao **Uruguai (Montevidéu)**.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

Ilmo. Sr.

Delegado de Polícia Marítima, Aeroportuária e de Fronteiras do Departamento de Polícia Federal.

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4549.P12U.ZIL5.7473**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em	09/11/2021
Data	09/11/2021
Descrição	Na forma da Ordem de Serviço n° 01/2016 deste Juízo, intime-se a parte interessada para que providencie a impressão dos ofícios requeridos, que já se encontram devidamente assinados.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data 09/11/2021



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2021.

No. do Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Destinatário: **JOSÉ CRESCÊNCIO DA COSTA JUNIOR**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Na forma da Ordem de Serviço nº 01/2016 deste Juízo, intime-se a parte interessada para que providencie a impressão dos ofícios requeridos, que já se encontram devidamente assinados.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	16/11/2021
Juiz	Luiz Alberto Carvalho Alves
Data da Conclusão	16/11/2021
Data da Devolução	16/11/2021
Data do Despacho	16/11/2021
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Processo: 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Luiz Alberto Carvalho Alves

Em 16/11/2021

Despacho

- 1 - Desentranhe-se a petição de index 2024, encaminhando-a ao incidente ou anexo virtual, conforme determinado na parte final do despacho de index 2022.
- 2 - Indexes 2053 e 2064 - à falida, ao Administrador Judicial e ao MP.
- 3 - Index 2146 - Atenda-se ao requerido pelo Administrador Judicial.

Rio de Janeiro, 16/11/2021.

Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Luiz Alberto Carvalho Alves

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **49SN.G1NM.8G4M.TC73**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Processo: 0162867-25.2006.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão JOSÉ CRESCÊNCIO DA COSTA JUNIOR foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 22/11/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Na forma da Ordem de Serviço n° 01/2016 deste Juízo, intime-se a parte interessada para que providencie a impressão dos ofícios requeridos, que já se encontram devidamente assinados.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2021

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Fase: Juntada

Atualizado em	23/11/2021
Data da Juntada	23/11/2021
Tipo de Documento	Ofício
Nºdo Documento	1858/2021
Texto	POLICIA FEDERAL





Resposta ao vosso ofício nº. 1053/2021/OF

PF/nucad.drex.srrj@pf.gov.br <nucad.drex.srrj@pf.gov.br>

Qua, 10/11/2021 14:40

Para: Capital - 03 V. Empresarial <cap03vemp@tjrj.jus.br>

 1 anexos (48 KB)

Oficio_21002193.html;

Prezados,

Encaminho o ofício 1858/2021 - NUCAD/DELEMIG, em resposta ao vosso ofício nº. 1053/2021/OF

Att,

NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/RJ

Obs: Solicitamos a confirmação do recebimento deste e-mail.



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/RJ

Aeroporto Santos Dumont – Praça Senador Salgado Filho, s/nº – 2º Pavimento, Terminal de Embarque

CEP: 20021-340, Rio de Janeiro/RJ - Tel.: 2203-4754 - E-mail: nucad.drex.srrj@dpf.gov.br

OFÍCIO Nº 1858/2021/NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/RJ

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2021

À

Sua Excelência,

M.M Juiz de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital - RJ

Av. Erasmo Braga nº. 115, Lan Central 713, CEP: 20020-903, Centro, Rio de Janeiro - RJ

Ref. Ofício: 1053/2021/OF

Protocolo: 08460.003428/2021-31

Processo: 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)

Executado: **ADALBERTO MAIA ANTUNES**

Documento: 130.620.857-20 (CPF)

MM. Juiz de Direito,

Em atenção aos termos do Ofício em referência, informamos a V. Ex^a. que foi realizada autorização de viagem no período de 25 de novembro de 2021 a 29 de novembro de 2021, com destino ao Uruguai (Montevideu), em nome de **ADALBERTO MAIA ANTUNES** no STI-MAR: Sistema de Trafego Internacional – Módulo de Alerta e Restrição, em **10/11/2021**.

Colocando-me à disposição para outros esclarecimentos acaso necessários apresento a V.Ex^a. protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR

Agente de Polícia Federal d
NUCAD/DELEMIG/SR/PF/RJ



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR, Agente de Polícia Federal**, em 10/11/2021, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21002193** e o código CRC **06384C30**.

Avenida Rodrigues Alves, 01 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, - Bairro Ilha do Governador Rio de Janeiro/RJ
CEP 20081-250, Telefone: (21) 2203-4750



Referência: Processo nº 08460.003428/2021-31

SEI nº 21002193

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Fase: Juntada

Atualizado em	10/12/2021
Data da Juntada	09/12/2021
Tipo de Documento	Petição
Texto	Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROCESSO Nº: 0162867-25.2006.8.19.0001

LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora Judicial da **MASSA FALIDA DE UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C**, vem perante Vsa. Excelência, manifestar-se em resposta ao despacho de id. 2200, na forma a seguir:

I. Da distribuição de incidente de prestação de contas

Em id. 2022, o Juízo determinou que o Cartório criasse um incidente para prestação de contas em apartado aos autos principais e desentranhasse os Relatórios Mensais de Atividades da Administração Judicial apresentados aos autos principais.

Nos termos da certidão de id. 2173, o incidente foi distribuído sob o número 0242939-71.2021.8.19.0001, em 13 de outubro de 2021, data a partir da qual a Administração Judicial passou a proceder com as juntadas dos relatórios mensais diretamente no feito em apenso, juntando também todo o histórico dos relatórios anteriores.

Dessa forma, a Administração Judicial dá ciência aos desentranhamentos de peças e informa que já consta no incidente de prestação de contas todos os relatórios produzidos neste feito falimentar.



II. Da publicação do Quadro Geral de Credores e das impugnações

A Administração Judicial apresentou, em peça de id. 1955, o Quadro Geral de Credores consolidado, nos termos do art. 18 da Lei 11.101/2005, cujo Edital foi publicado em 10/03/2021 (id. 2046).

Após a publicação, o Banco Central do Brasil apresentou duas impugnações (ids. 2053 e 2064), sendo a primeira em relação ao crédito de R\$ 70.653,38 (setenta mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos), referente à multa administrativa objeto da Execução Fiscal nº 0510976-59.2008.4.02.5101, em trâmite na 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro.

A segunda impugnação versa sobre crédito extraconcursal, no valor de R\$ 341.401,94 (trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e um reais e noventa e quatro centavos), objeto de Execução de Dívida Ativa autuada sob o nº 0505420-42.2009.4.02.5101.

Alega o órgão impugnante que em ambas as execuções foi determinada a reserva dos créditos, por meio de ofício ao Juízo Falimentar, mas que estes não constam no Quadro Geral de Credores.

a. Da multa

Em análise aos documentos de ids. 2054/2062, verificou-se que o valor de R\$ 70.653,38 (setenta mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos), referente à multa administrativa objeto da Execução Fiscal nº 0510976-59.2008.4.02.5101, é resultado de atualização até 15/04/2011 (id.2059), portanto, data posterior à da decretação da falência, que se deu em 03/08/2007.

Para que haja a inclusão do crédito no Quadro Geral de Credores, é necessário que a atualização do crédito ocorra apenas até a data da quebra, conforme determina o art. 9º, II, da Lei 11.101/2005.

Por essa razão, requer-se que seja intimado o credor a apresentar memória de cálculo com o valor corrigido na forma da legislação falimentar.

b. Do crédito extraconcursal

Como comprovação do crédito extraconcursal, foi juntada a Certidão de Dívida Ativa de id. 2065, que indica que o valor de R\$ 341.401,94 (trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e um reais e noventa e quatro centavos) seria devido em razão de contrato de suprimento de recursos.

Indica, ainda, que o crédito teria sido atualizado até 05/01/2009, mas não colaciona os referidos contratos e nem a memória dos cálculos.

Sem tais documentações, não é possível que se verifique as condições contratuais, sobretudo a data em que os contratos foram firmados, para que se determine se realmente pertencem à classe extraconcursal, e a atualização dos créditos.

Por este motivo, requer a intimação do BACEN para que junte os referidos contratos de suprimento de recursos e as memórias de cálculo de resultaram no valor pretendido.

III. Dos pedidos

Pelo exposto, serve a presente para:

- a) Dar ciência ao incidente de prestação de contas distribuído sob o número 0242939-71.2021.8.19.0001 e aos desentranhamentos dos Relatórios Mensais de Atividades da Administração Judicial, que foram retirados dos autos principais para comporem o feito apenso;
- b) Requerer a intimação do Banco Central do Brasil para que apresente memória de cálculo do crédito referente à multa administrativa, com atualização apenas até a data da quebra, 03/08/2007, conforme determina o art. 9º, II, da Lei 11.101/2005, e para que apresente os contratos de suprimento de recursos e as memórias de cálculo de resultaram no valor pretendido a título de crédito extraconcursal.

Termos em que, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2021.



GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184



LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354



LAÍS MARTINS SOARES
OAB/RJ 174.667

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Fase: Juntada

Atualizado em	12/01/2022
Data da Juntada	12/01/2022
Tipo de Documento	Ofício
Nºdo Documento	510006478043
Texto	12ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 40220219569097

Nome original: _ 510006478043 - eproc -0509197-35.2009.4.02.pdf

Data: 17/12/2021 12:11:17

Remetente:

Jose Evaldes Supelette

CAPITAL DIVISÃO DE DISTRIBUICAO - DIDIS

TJRJ

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: PROCESSO 162867-25.2006.8.19.0001 Em anexo o ofício nº 510006478043 (processo origem nº 0509197-35.2009.4.02.5101), a ser encaminhado para a 3ª VARA EMPRESARIAL.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Av. Venezuela, 134, Bloco A - 5º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7433 - Email: 12VFEF@JFRJ.JUS.BR

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0509197-35.2009.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: UNYAMA CONS UNIAO DE REVENDEDORES MOTOCICLETAS LTDA S C (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

OFÍCIO Nº 510006478043

PROCESSO Nº: 05091973520094025101

DESTINATÁRIO: 3ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO

VALOR DA DÍVIDA:R\$ 7.936.990,82

DATA DA DÍVIDA: 18/08/2009

CHAVE DO PROCESSO: 534000926219

E-MAIL DA 12ª VFEF: 12VFEF@JFRJ.JUS.BR

Ref.: Processo nº **0162867-25.2006.8.19.0001 (Vosso)**

Senhor Juiz,

Reiterando o ofício anterior (OFÍCIO Nº 510004991409), informo a Vossa Excelência que, por esta 12ª Vara Federal de Execução Fiscal tramitam os autos da Execução Fiscal em epígrafe, e peço VÊNIA para que seja efetuada a **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** do Processo nº **0162867-25.2006.8.19.0001**, em trâmite em seu Juízo, no valor de **R\$13.695.007,28**(treze milhões, seiscentos e noventa e cinco mil e sete reais e vinte e oito centavos), atualizado em 22/02/2021, sujeito a acréscimos legais até o efetivo pagamento do débito, para garantir o feito exacional acima descrito, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei nº 6.830/80, devendo a referida quantia ser transferida e colocada à disposição deste Juízo, em conta na CEF-PAB Fórum Criminal (Ag. 4117).

Solicito ainda que este Juízo seja informado das providências adotadas.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

0509197-35.2009.4.02.5101

510006478043 .V4



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Documento eletrônico assinado por **ADRIANA BARRETTO DE CARVALHO RIZZOTTO, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510006478043v4** e do código CRC **91cc0cd6**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ADRIANA BARRETTO DE CARVALHO RIZZOTTO

Data e Hora: 30/11/2021, às 16:27:47

0509197-35.2009.4.02.5101

510006478043 .V4

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data **25/02/2022**



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2022.

Nº do Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Partes: Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA
S C
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **CAPITAL 3 PROMOTORA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Desentranhe-se a petição de index 2024, encaminhando-a ao incidente ou anexo virtual, conforme determinado na parte final do despacho de index 2022.**
- 2 - Indexes 2053 e 2064 - à falida, ao Administrador Judicial e ao MP.**
- 3 - Index 2146 - Atenda-se ao requerido pelo Administrador Judicial.**

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2022.

Nº do Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Partes: Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA
S C
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **LUCIA PEREIRA BISPO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Desentranhe-se a petição de index 2024, encaminhando-a ao incidente ou anexo virtual, conforme determinado na parte final do despacho de index 2022.**
- 2 - Indexes 2053 e 2064 - à falida, ao Administrador Judicial e ao MP.**
- 3 - Index 2146 - Atenda-se ao requerido pelo Administrador Judicial.**

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2022.

Nº do Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Partes: Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA
S C
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **OTAVIO BEZERRA NEVES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Desentranhe-se a petição de index 2024, encaminhando-a ao incidente ou anexo virtual, conforme determinado na parte final do despacho de index 2022.**
- 2 - Indexes 2053 e 2064 - à falida, ao Administrador Judicial e ao MP.**
- 3 - Index 2146 - Atenda-se ao requerido pelo Administrador Judicial.**

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2022.

Nº do Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Partes: Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA
S C
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **JOSÉ CRESCÊNCIO DA COSTA JUNIOR**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Desentranhe-se a petição de index 2024, encaminhando-a ao incidente ou anexo virtual, conforme determinado na parte final do despacho de index 2022.**
- 2 - Indexes 2053 e 2064 - à falida, ao Administrador Judicial e ao MP.**
- 3 - Index 2146 - Atenda-se ao requerido pelo Administrador Judicial.**

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2022.

Nº do Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Partes: Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA
S C
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **CALBERTO COUTINHO DA COSTA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Desentranhe-se a petição de index 2024, encaminhando-a ao incidente ou anexo virtual, conforme determinado na parte final do despacho de index 2022.**
- 2 - Indexes 2053 e 2064 - à falida, ao Administrador Judicial e ao MP.**
- 3 - Index 2146 - Atenda-se ao requerido pelo Administrador Judicial.**

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2022.

Nº do Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Partes: Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA
S C
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **ELI NAVEGA MACIEL**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Desentranhe-se a petição de index 2024, encaminhando-a ao incidente ou anexo virtual, conforme determinado na parte final do despacho de index 2022.**
- 2 - Indexes 2053 e 2064 - à falida, ao Administrador Judicial e ao MP.**
- 3 - Index 2146 - Atenda-se ao requerido pelo Administrador Judicial.**

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2022.

Nº do Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Partes: Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA
S C
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **WILLIANS LIMA DE CARVALHO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Desentranhe-se a petição de index 2024, encaminhando-a ao incidente ou anexo virtual, conforme determinado na parte final do despacho de index 2022.**
- 2 - Indexes 2053 e 2064 - à falida, ao Administrador Judicial e ao MP.**
- 3 - Index 2146 - Atenda-se ao requerido pelo Administrador Judicial.**

**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2022.

Nº do Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Partes: Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA
S C
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **MARLOS LOPES GODINHO ERLING**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Desentranhe-se a petição de index 2024, encaminhando-a ao incidente ou anexo virtual, conforme determinado na parte final do despacho de index 2022.**
- 2 - Indexes 2053 e 2064 - à falida, ao Administrador Judicial e ao MP.**
- 3 - Index 2146 - Atenda-se ao requerido pelo Administrador Judicial.**

Processo: 0162867-25.2006.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 3 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 04/03/2022, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1 - Desentranhe-se a petição de index 2024, encaminhando-a ao incidente ou anexo virtual, conforme determinado na parte final do despacho de index 2022.

2 - Indexes 2053 e 2064 - à falida, ao Administrador Judicial e ao MP.

3 - Index 2146 - Atenda-se ao requerido pelo Administrador Judicial.

Rio de Janeiro, 4 de março de 2022

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 08/03/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS DA CAPITAL

Processo: 0162867-25.2006.8.19.0001

MM.Juiz:

Nada a opor quanto ao requerido pelo administrador judicial às fls. 2.207/2.210, intimando-se o Banco Central para que junte os documentos solicitados.

Rio de Janeiro, 04 de março de 2022.

ANCO MARCIO VALLE
Promotor(a) de Justiça
Mat. 1469

TJRJ CAP EMP03 202200100118563501 04/03/22 19:34:2507473 PROTELET

Processo: 0162867-25.2006.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LUCIA PEREIRA BISPO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 14/03/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Desentranhe-se a petição de index 2024, encaminhando-a ao incidente ou anexo virtual, conforme determinado na parte final do despacho de index 2022.

2 - Indexes 2053 e 2064 - à falida, ao Administrador Judicial e ao MP.

3 - Index 2146 - Atenda-se ao requerido pelo Administrador Judicial.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2022

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0162867-25.2006.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão OTAVIO BEZERRA NEVES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 14/03/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Desentranhe-se a petição de index 2024, encaminhando-a ao incidente ou anexo virtual, conforme determinado na parte final do despacho de index 2022.

2 - Indexes 2053 e 2064 - à falida, ao Administrador Judicial e ao MP.

3 - Index 2146 - Atenda-se ao requerido pelo Administrador Judicial.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2022

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0162867-25.2006.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão JOSÉ CRESCÊNCIO DA COSTA JUNIOR foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 14/03/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Desentranhe-se a petição de index 2024, encaminhando-a ao incidente ou anexo virtual, conforme determinado na parte final do despacho de index 2022.

2 - Indexes 2053 e 2064 - à falida, ao Administrador Judicial e ao MP.

3 - Index 2146 - Atenda-se ao requerido pelo Administrador Judicial.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2022

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0162867-25.2006.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CALBERTO COUTINHO DA COSTA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 14/03/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Desentranhe-se a petição de index 2024, encaminhando-a ao incidente ou anexo virtual, conforme determinado na parte final do despacho de index 2022.

2 - Indexes 2053 e 2064 - à falida, ao Administrador Judicial e ao MP.

3 - Index 2146 - Atenda-se ao requerido pelo Administrador Judicial.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2022

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0162867-25.2006.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ELI NAVEGA MACIEL foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 14/03/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Desentranhe-se a petição de index 2024, encaminhando-a ao incidente ou anexo virtual, conforme determinado na parte final do despacho de index 2022.

2 - Indexes 2053 e 2064 - à falida, ao Administrador Judicial e ao MP.

3 - Index 2146 - Atenda-se ao requerido pelo Administrador Judicial.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2022

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0162867-25.2006.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão WILLIANS LIMA DE CARVALHO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 14/03/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Desentranhe-se a petição de index 2024, encaminhando-a ao incidente ou anexo virtual, conforme determinado na parte final do despacho de index 2022.

2 - Indexes 2053 e 2064 - à falida, ao Administrador Judicial e ao MP.

3 - Index 2146 - Atenda-se ao requerido pelo Administrador Judicial.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2022

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0162867-25.2006.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARLOS LOPES GODINHO ERLING foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 14/03/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Desentranhe-se a petição de index 2024, encaminhando-a ao incidente ou anexo virtual, conforme determinado na parte final do despacho de index 2022.

2 - Indexes 2053 e 2064 - à falida, ao Administrador Judicial e ao MP.

3 - Index 2146 - Atenda-se ao requerido pelo Administrador Judicial.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2022

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Fase: Desentranhamento

Atualizado em 14/03/2022

Data 14/03/2022

Informações CERTIFICO que desentranhei a petição de fls.2024 e juntei-a no processo n.0242939-71.2021.8.19.0001, onde estão os relatórios do Admionistrador Judicial.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 14/03/2022

Data 14/03/2022

Descrição



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 107/2022/OF

Rio de Janeiro, 14 de março de 2022

Processo Nº: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Distribuição:29/12/2006

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDADORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C S

Prezado Senhor,

Tendo em vista o que solicitado no vosso ofício n.0145.14.003.403-7, informo que a falência foi decretada em 03/08/2007 e foram publicados os editais com a primeira (art. 99, Lei 11.101/2005) e a segunda relações de credores (art 7º, §2º, Lei 11.101/2005), em 19/12/2011 e 03/03/2017, respectivamente, estando o feito tramitando regularmente;

Outrossim, solicito que informe a este Juízo os dados completos da motocicleta, nos envie a documentação conhecida do veículo e nos informe sobre do inquerito mencionado.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves
Juiz de Direito

1ª Vara Criminal da Comarca de Juiz de Fora/MG

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **48N4.6VWM.PVYV.ELA3**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 14/03/2022

Data 14/03/2022

Descrição CERTIFICO que não houve manifestação da falida ante o r. despacho de fls.2200 até a presente data.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Fase: Expedição de Documentos

Atualizado em 16/03/2022

Documentos Associados Ofício Solicitação (DIVERSOS) (107/2022/OF)



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Fase: Juntada

Atualizado em	16/03/2022
Data da Juntada	16/03/2022
Tipo de Documento	Documento
Texto	





Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 16/03/2022 às 13:11

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 81920228531122

Documento: 002236 - Ofício Solicitação (DIVERSOS) .pdf

Remetente: CAPITAL 3 VARA EMPRESARIAL (Maria Júlia Machado Fonseca)

Destinatário: Gabinete do Juiz da 1ª Vara Criminal da comarca de Juiz de Fora (TJMG)

Data de Envio: 16/03/2022 13:09:14

Assunto: OFÍCIO 107/2022/OF - PROCESSO N ° 0162867-75.2006.8.19.0001

Código de rastreabilidade: 81920228531123

Documento: 002116 - Doc09946120210706173834.pdf

Remetente: CAPITAL 3 VARA EMPRESARIAL (Maria Júlia Machado Fonseca)

Destinatário: Gabinete do Juiz da 1ª Vara Criminal da comarca de Juiz de Fora (TJMG)

Data de Envio: 16/03/2022 13:09:14

Assunto: OFÍCIO 107/2022/OF - PROCESSO N ° 0162867-75.2006.8.19.0001



Imprimir

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	11/05/2022
Juiz	Luiz Alberto Carvalho Alves
Data da Conclusão	18/04/2022
Data da Devolução	11/05/2022
Data do Despacho	11/05/2022
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Processo: 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Luiz Alberto Carvalho Alves

Em 18/04/2022

Despacho

- 1 - Expeça-se ofício ao Bacen, conforme requerido pelo Administrador Judicial às fls. 2207'2210.
- 2 - Fls. 2212/2214 - À falida, ao Administrador Judicial e ao MP.

Rio de Janeiro, 11/05/2022.

Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Luiz Alberto Carvalho Alves

Em ____ / ____ / ____

Código de Autenticação: **4P54.KRPL.KDYQ.4BC3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Fase: Juntada

Data da Juntada 02/06/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROCESSO Nº: 0162867-25.2006.8.19.0001

LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora Judicial da **MASSA FALIDA DE UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C**, vem perante Vsa. Excelência, manifestar-se em resposta ao item 2 do despacho de id. 2242, na forma a seguir:

I. Do Pedido de Penhora no Rosto dos Autos de id. 1212

Trata-se de ofício da 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro solicitando, em suma, penhora no rosto dos autos no valor de R\$ 13.695.007,28 (treze milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, sete reais e vinte e oito centavos).

Todavia, no feito falimentar improcede a penhora no rosto dos autos solicitada, como rege o art. 6º, III, da Lei 11.101/2005, haja vista que sua concepção, no intuito de garantir futura satisfação do crédito exequente, não pode se sobrepor à ordem dos credores e gradação legal de pagamento deste instituídas na Lei Falimentar.

No mais, informa o referido ofício que o crédito foi atualizado até 22/02/2021, portanto, data posterior à da decretação da quebra, que ocorreu em 03/08/2017, ferindo o que rege o art. 9º, II da Lei 11.101/2005.

Apesar de não cabível a penhora no rosto dos autos em feito falimentar, aduz a jurisprudência pátria que esta poderia ser recebida como reserva de crédito:

“Ante o exposto, em juízo de retratação, com fundamento nos arts. 255, § 4º, III, e 259, § 6º, do Regimento Interno do STJ, dou provimento ao Recurso Especial, para deferir o requerimento de penhora no rosto dos autos do processo de falência, para fins de garantia do crédito tributário objeto de cobrança perante o Juízo da Execução Fiscal.” AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1.730.334 - DF.

Entretanto, como a atualização do crédito extrapola a data da quebra, faz-se necessário que antes da reserva o ofício seja respondido solicitando que sejam apresentados os cálculos prevendo atualização correta do valor a ser reservado.

II. Dos pedidos

Pelo exposto, serve a presente para:

- a) Requerer que o ofício de id. 1212 seja respondido informando da impossibilidade de penhora no rosto dos autos em feito falimentar e solicitando o cálculo do crédito com atualização apenas até a data da quebra, conforme art. 9º, II, da Lei 11.101/2005, para que possa ser recebido como reserva.

Termos em que, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2022.



GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184



LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354



LAÍS MARTINS SOARES
OAB/RJ 174.667

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Fase: Juntada

Atualizado em 12/07/2022

Data da Juntada 12/07/2022

Tipo de Documento Ofício

Nºdo Documento 510007962437

Texto 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro





JFRJ - 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro - Processo 0509197-35.2009.4.02.5101

12VFEF@JFRJ.JUS.BR <12VFEF@JFRJ.JUS.BR>

Seg, 04/07/2022 17:54

Para: Capital - 03 V. Empresarial <cap03vemp@tjrj.jus.br>

Prezados, boa tarde!

Encaminho, em anexo, o OFÍCIO Nº 510007962437 para ciência.

Referência: Processo nº 0162867-25.2006.8.19.0001

Atenciosamente,

Laila Leão
Mat. 14607

[Email enviado pelo sistema eprocRJ da Justiça Federal da 2ª Região]



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Av. Venezuela, 134, Bloco A - 5º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7433 - Email: 12VFEF@JFRJ.JUS.BR

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0509197-35.2009.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: UNYAMA CONS UNIAO DE REVENDADORES MOTOCICLETAS LTDA S C (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

OFÍCIO Nº 510007962437

PROCESSO Nº: 05091973520094025101

DESTINATÁRIO: 3ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO

VALOR DA DÍVIDA:R\$ 7.936.990,82

DATA DA DÍVIDA: 18/08/2009

CHAVE DO PROCESSO: 534000926219

E-MAIL DA 12ª VFEF: 12VFEF@JFRJ.JUS.BR

Ref.: Processo nº **0162867-25.2006.8.19.0001 (Vosso)**

Senhor Juiz,

Reiterando os ofícios anteriores (OFÍCIO Nº 510004991409 e OFÍCIO Nº 510006478043), informo a Vossa Excelência que, por esta 12ª Vara Federal de Execução Fiscal tramitam os autos da Execução Fiscal em epígrafe, e peço VÊNIA para que seja efetuada a **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** do Processo nº **0162867-25.2006.8.19.0001**, em trâmite em seu Juízo, no valor de **R\$13.695.007,28** (treze milhões, seiscentos e noventa e cinco mil e sete reais e vinte e oito centavos), atualizado em 22/02/2021, sujeito a acréscimos legais até o efetivo pagamento do débito, para garantir o feito exacional acima descrito, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei nº 6.830/80, devendo a referida quantia ser transferida e colocada à disposição deste Juízo, em conta na CEF-PAB Fórum Criminal (Ag. 4117).

Solicito ainda que este Juízo seja informado das providências adotadas.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

0509197-35.2009.4.02.5101

510007962437.V3



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Documento eletrônico assinado por **ADRIANA BARRETTO DE CARVALHO RIZZOTTO, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510007962437v3** e do código CRC **952137e9**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ADRIANA BARRETTO DE CARVALHO RIZZOTTO

Data e Hora: 21/6/2022, às 5:1:1

0509197-35.2009.4.02.5101

510007962437.V3

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Atualizado em 12/07/2022

Data 12/07/2022



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 383/2022/OF

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2022

Processo Nº: **0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)**

Distribuição: 29/12/2006

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Prezado Senhor,

Tendo em vista o constante do processo em referência, solicito a Vossa Senhoria as providências necessárias para que apresente memória de cálculo do crédito referente à multa administrativa, com atualização apenas até a data da quebra, 03/08/2007, conforme determina o art. 9º, II, da Lei 11.101/2005, e para que apresente os contratos de suprimento de recursos e as memórias de cálculo que resultaram no valor pretendido a título de crédito extraconcursal.

Atenciosamente,

Altair Camara da Silva Responsável pelo Expediente - Matr. 01/28288
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ao Banco Central do Brasil para providências.

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4V47.SUAC.T7ZW.BBE3**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Processo: 0162867-25.2006.8.19.0001 (2006.001.168067-3)

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial

Massa Falida: UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Luiz Alberto Carvalho Alves

Em 18/04/2022

Despacho

- 1 - Expeça-se ofício ao Bacen, conforme requerido pelo Administrador Judicial às fls. 2207'2210.
- 2 - Fls. 2212/2214 - À falida, ao Administrador Judicial e ao MP.

Rio de Janeiro, 11/05/2022.

Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Luiz Alberto Carvalho Alves

Em ____ / ____ / ____

Código de Autenticação: **4P54.KRPL.KDYQ.4BC3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

**JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROCESSO Nº: 0162867-25.2006.8.19.0001

LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora Judicial da **MASSA FALIDA DE UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDEDORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C**, vem perante Vsa. Excelência, manifestar-se em resposta ao despacho de id. 2200, na forma a seguir:

I. Da distribuição de incidente de prestação de contas

Em id. 2022, o Juízo determinou que o Cartório criasse um incidente para prestação de contas em apartado aos autos principais e desentranhasse os Relatórios Mensais de Atividades da Administração Judicial apresentados aos autos principais.

Nos termos da certidão de id. 2173, o incidente foi distribuído sob o número 0242939-71.2021.8.19.0001, em 13 de outubro de 2021, data a partir da qual a Administração Judicial passou a proceder com as juntadas dos relatórios mensais diretamente no feito em apenso, juntando também todo o histórico dos relatórios anteriores.

Dessa forma, a Administração Judicial dá ciência aos desentranhamentos de peças e informa que já consta no incidente de prestação de contas todos os relatórios produzidos neste feito falimentar.



II. Da publicação do Quadro Geral de Credores e das impugnações

A Administração Judicial apresentou, em peça de id. 1955, o Quadro Geral de Credores consolidado, nos termos do art. 18 da Lei 11.101/2005, cujo Edital foi publicado em 10/03/2021 (id. 2046).

Após a publicação, o Banco Central do Brasil apresentou duas impugnações (ids. 2053 e 2064), sendo a primeira em relação ao crédito de R\$ 70.653,38 (setenta mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos), referente à multa administrativa objeto da Execução Fiscal nº 0510976-59.2008.4.02.5101, em trâmite na 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro.

A segunda impugnação versa sobre crédito extraconcursal, no valor de R\$ 341.401,94 (trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e um reais e noventa e quatro centavos), objeto de Execução de Dívida Ativa autuada sob o nº 0505420-42.2009.4.02.5101.

Alega o órgão impugnante que em ambas as execuções foi determinada a reserva dos créditos, por meio de ofício ao Juízo Falimentar, mas que estes não constam no Quadro Geral de Credores.

a. Da multa

Em análise aos documentos de ids. 2054/2062, verificou-se que o valor de R\$ 70.653,38 (setenta mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos), referente à multa administrativa objeto da Execução Fiscal nº 0510976-59.2008.4.02.5101, é resultado de atualização até 15/04/2011 (id.2059), portanto, data posterior à da decretação da falência, que se deu em 03/08/2007.

Para que haja a inclusão do crédito no Quadro Geral de Credores, é necessário que a atualização do crédito ocorra apenas até a data da quebra, conforme determina o art. 9º, II, da Lei 11.101/2005.

Por essa razão, requer-se que seja intimado o credor a apresentar memória de cálculo com o valor corrigido na forma da legislação falimentar.

b. Do crédito extraconcursal

Como comprovação do crédito extraconcursal, foi juntada a Certidão de Dívida Ativa de id. 2065, que indica que o valor de R\$ 341.401,94 (trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e um reais e noventa e quatro centavos) seria devido em razão de contrato de suprimento de recursos.

Indica, ainda, que o crédito teria sido atualizado até 05/01/2009, mas não colaciona os referidos contratos e nem a memória dos cálculos.

Sem tais documentações, não é possível que se verifique as condições contratuais, sobretudo a data em que os contratos foram firmados, para que se determine se realmente pertencem à classe extraconcursal, e a atualização dos créditos.

Por este motivo, requer a intimação do BACEN para que junte os referidos contratos de suprimento de recursos e as memórias de cálculo de resultaram no valor pretendido.

III. Dos pedidos

Pelo exposto, serve a presente para:

- a) Dar ciência ao incidente de prestação de contas distribuído sob o número 0242939-71.2021.8.19.0001 e aos desentranhamentos dos Relatórios Mensais de Atividades da Administração Judicial, que foram retirados dos autos principais para comporem o feito apenso;
- b) Requerer a intimação do Banco Central do Brasil para que apresente memória de cálculo do crédito referente à multa administrativa, com atualização apenas até a data da quebra, 03/08/2007, conforme determina o art. 9º, II, da Lei 11.101/2005, e para que apresente os contratos de suprimento de recursos e as memórias de cálculo de resultaram no valor pretendido a título de crédito extraconcursal.

Termos em que, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2021.



GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184



LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354



LAÍS MARTINS SOARES
OAB/RJ 174.667